PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2025 - SRP

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Palmares/PE, torna pública a abertura da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por Item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Complementar n° 123/2006, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital..

O Órgão Gerenciador será a **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DOS PALMARES**

A licitação observará o local e horários a seguir:

Recebimento das propostas até: 08/05/2026 às 09:00 (nove) horas (horário oficial de Brasília)	
Início da sessão de disputa de preços: 08/05/2026 às 09:30 (nove e trinta) horas (horário oficial de Brasília)	
Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras - BNC	
Endereço eletrônico do sistema: http://bnc.org.br/sistema/	
Dados para contato/ WhatsApp: BNC: (42) 3026 4550	
Pregoeiro: Rodrigo da Silva Gomes Barreto	**Protocolo de Pedidos Externos: https://palmares.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5**
Fone: (81) 3662-2222 (Ramal 213)	
Endereço: Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE.	

1. DO OBJETO.

1.1.**O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em serviços de seguradora de veículos/apólice de seguros para os veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares-PE**.

1.2. A licitação será por **ITEM**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Assinado por 1 pessoa: BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/396B-3116-9D00-9DFA e informe o código 396B-3116-9D00-9DFA

2. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do **(SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DOS PALMARES)** para o exercício de **(2026),** na classificação:

10.122.1001.2299.0000 – Gestão participativa do Sistema Único de Saúde
10.301.1003.2005.0000 – Desenvolvimento das Ações de Atenção Primária
10.301.1003.2254.0000 – Despesas com Emenda Parlamentar – Atenção Primária
10.302.1004.2007.0000 – Desenvolvimento das ações de assistência de média e alta complexidade e atenção especializada
10.302.1004.2995.0000 – Despesas com Emenda Parlamentar – Atenção Especializada
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

3. **DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral na (https://bnccompras.com/Home/Login) que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS) no sítio (https://bnccompras.com/Home/Login).

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

Assinado por 1 pessoa: BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/396B-3116-9D00-9DFA e informe o código 396B-3116-9D00-9DFA

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS).

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006,

Assinado por 1 pessoa: BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/396B-3116-9D00-9DFA e informe o código 396B-3116-9D00-9DFA

benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

4.4.2. que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

4.4.3. que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

4.4.4. que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.5. que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

4.4.6. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.7. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.8. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e.

4.4.9. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.

Assinado por 1 pessoa: BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/396B-3116-9D00-9DFA e informe o código 396B-3116-9D00-9DFA

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3.1. O licitante vencedor deverá enviar os documentos complementares de habilitação no prazo de máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTES CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado (Conforme o Caso);

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado (conforme o caso);

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

Assinado por 1 pessoa: BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/396B-3116-9D00-9DFA e informe o código 396B-3116-9D00-9DFA

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 O Pregoeiro Poderá Solicitar Maiores Informações em função da Proposta Apresentada, em face a Diligencia e complementação de Informações, para o Critério de Aceitabilidade da Mesmo, momento que ocorrerá apenas após a disputa de lances.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas cadastradas diretamente no sistema (digitadas), desclassificando desde logo aquelas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.2.1.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.2.2. Também será desclassificada a proposta digitada nos campos do sistema que identifique o licitante na especificação de seu objeto, marca, modelo.

7.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

Assinado por 1 pessoa: BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/396B-3116-9D00-9DFA e informe o código 396B-3116-9D00-9DFA

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8.. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, será o definido na Plataforma do Pregão Eletronico.

7.9. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.9.1. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pela licitante e registrado no sistema.

7.9.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9.3. Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

7.9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo(a) Pregoeiro(a), sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 15 deste Edital.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO".

MODOS DE DISPUTA:

1 MODO DE DISPUTA ABERTO

I. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

Assinado por 1 pessoa: BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/396B-3116-9D00-9DFA e informe o código 396B-3116-9D00-9DFA

a. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

b. Na hipótese de não haver novos lances a fase de lances será encerrada automaticamente.

c. Encerrada a fase de lances, sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto.

7.11. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados/excluídos pelo pregoeiro.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no (BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS), (https://bnccompras.com/Home/Login), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, as propostas serão reclassificadas para verificação do enquadramento no item 7.22 ou do 7.23, quando não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Assinado por 1 pessoa: BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/396B-3116-9D00-9DFA e informe o código 396B-3116-9D00-9DFA

7.19. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.20. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei n.º 14.133, de 2021, na seguinte ordem:

1) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

2) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

3) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.22.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

1) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

2) empresas brasileiras;

3) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.24 **A licitante vencedora deverá encaminhar proposta realinhada no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação.**

7.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

Assinado por 1 pessoa: BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/396B-3116-9D00-9DFA e informe o código 396B-3116-9D00-9DFA

7.24.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

a) No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

b)Para aferição de indícios de inexequibilidade, o Pregoeiro poderá solicitar que a licitante apresente composição de custos de sua proposta, na forma exigida no decorrer da sessão, que deverão conter as seguintes informações:

I - Preço unitário de custo do item;

II - custos com frete;

III - encargos sociais e;

IV - margem de lucro prevista para a empresa. - A finalidade e o embasamento para a exigência deste item encontram amparo na busca pela garantia de uma execução contratual segura para a Administração Pública.

c) A inexequibilidade só será considerada após a diligência do pregoeiro, que comprove:

I - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;e

II - Inexistir em custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta

Assinado por 1 pessoa: BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/396B-3116-9D00-9DFA e informe o código 396B-3116-9D00-9DFA

d) Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

Assinado por 1 pessoa: BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/396B-3116-9D00-9DFA e informe o código 396B-3116-9D00-9DFA

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.11 A licitante beneficiária da isenção de ICMS de que trata o art. 9º da Lei nº 15.730/2016 c/c o art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04) deverá apresentar sua proposta desonerada do tributo, discriminando, expressa e obrigatoriamente, o percentual de dedução da isenção fiscal.

8.12 Não se admitirá proposta que não observe a desoneração do ICMS quando se tratar de hipótese enquadrada na isenção prevista no Decreto Estadual nº 44.650/2017 (Convênio ICMS 73/04).

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. O licitante vencedor deverá estar com os documentos de habilitação previamente cadastrados/anexados no sistema, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO que IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

9.3.1. Possuir Cadastro no (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS);

9.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

Assinado por 1 pessoa: BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/396B-3116-9D00-9DFA e informe o código 396B-3116-9D00-9DFA

9.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.3.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

9.3.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS), em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.4.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS), para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

Assinado por 1 pessoa: BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/396B-3116-9D00-9DFA e informe o código 396B-3116-9D00-9DFA

9.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3.1 Documento oficial de identificação que contenha foto do representante do licitante;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

Assinado por 1 pessoa: BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/396B-3116-9D00-9DFA e informe o código 396B-3116-9D00-9DFA

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:

9.9.1. A regularidade fiscal deverá ser verificada pelo Pregoeiro. A regularidade fiscal será comprovada pelos seguintes documentos:

9.9.1.1. **CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;

9.9.1.2. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.1.3. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.9.1.4. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.1.5. **Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa junto aos Estado em que o licitante é domiciliado.

9.9.1.6. **Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, da sede da licitante;

9.10. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**.

9.10.1. **Certidão de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial**, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. Admite-se a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo de licitação (Acórdão 1201/2020 – TCU Plenário);

9.10.2 - **Balanço patrimonial;**

Assinado por 1 pessoa: BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/396B-3116-9D00-9DFA e informe o código 396B-3116-9D00-9DFA

9.10.2.1) **Balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei**, a participante deverá enviar os índices de capacidade financeira. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), SUPERIORES a 01 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

Liquidez Geral (ILG)

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

Solvência Geral (SG)

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

Liquidez Corrente (LC)

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.2.2) A licitante que apresentar resultado INFERIOR ou IGUAL a 01 (UM), nos índices acima mencionados, deverá comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo, correspondente até 10% (dez por cento) do valor máximo estabelecido no valor estimado da contratação deste Edital.

9.10.2.3). **Os balanços e demonstrações contábeis devem ser acompanhados dos termos de abertura e encerramento, livros registrados e devidamente autenticados pela Junta Comercial**, conforme preceituam o Código Civil e a Instrução Normativa nº 102/2006, do Departamento Nacional de Registro Comercial – DNRC.

9.10.2.4) **Os balanços e demonstrações contábeis devem ser assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade**, em todas as páginas.

9.10.2.5) Para as empresas constituídas na forma de Sociedade Anônima ou por Ações, o balanço deverá ser apresentado em publicações do Diário Oficial e registrado no órgão competente (art. 176, § 1o, e 289, § 5o, da Lei Nº 6.404/76), devendo ser apresentado o balanço referente ao exercício social já exigível, conforme preceitua o art. 132 da Lei 6.404/76.

9.10.2.6) Para as empresas constituídas sob as demais formas societárias, o Balanço deverá ser apresentado devidamente assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e por um diretor, na forma da Lei.

9.10.2.7) **Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o**

Assinado por 1 pessoa: BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/396B-3116-9D00-9DFA e informe o código 396B-3116-9D00-9DFA

balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura, ou o último Balanço Patrimonial e demonstração do resultado levantado conforme o caso.

9.10.2.8) **Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - SPED Fiscal, serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega emitido pelo SPED**, conforme autoriza o art. 78 –A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

9.10.2.9) **Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, acompanhada de certidão contendo a indicação dos cartórios da Comarca competentes** para a sua emissão, salvo em se tratando de Cartório Único ou de Central de Distribuição, com essa indicação contida na própria Certidão.

9.10.2.10) JUSTIFICATIVA:

Os referidos índices de liquidez e solvência são suficientes para a avaliação da situação financeira das empresas, no que se refere aos demonstrativos sujeitos à análise econômico financeira (Balanço Patrimonial e Demonstração de resultado de Exercício). Desse modo, com base nos índices retro mencionados, poderá ser avaliada a situação financeira da empresa, objetivando comprovar a sua capacidade de saldar os compromissos decorrentes de futuras contratações.

9.10.2.11) DECLARAÇÃO, ASSINADA POR CONTADOR DA EMPRESA HABILITADO, ATESTANDO QUE OS ÍNDICES APRESENTADOS PELA EMPRESA, ATENDE AOS ESTIPULADOS NO EDITAL.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

a) **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desemprenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou filial(ais) da licitante;

a.1 Na análise da documentação técnica, na condição de demandante e especializada na contratação, o setor demandante poderá ser consultado e emitir parecer técnico a partir do recebimento da solicitação.

b) Registro da Empresa Junto a SUSEP – Superintendências de Seguros Privados.

9.12. OUTRAS COMPROVAÇÕES.

9.12.1 **Declaração** de ME/EPP caso a licitante se enquadre nesta condição, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo II;

Assinado por 1 pessoa: BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/396B-3116-9D00-9DFA e informe o código 396B-3116-9D00-9DFA

9.12.2 **Declaração** de Pleno Atendimento, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo III;

9.12.3 **Declaração** de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo IV;

9.12.4 **Declaração** de que o Mapa de Apuração substituirá a proposta realinhada. A falta desta declaração não inabilita a licitante. No entanto, caso o Anexo IX não seja enviado, a licitante vencedora deverá encaminhar proposta realinhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação de sua proposta.

9.12.5. **Dados comerciais para elaboração de contrato da vencedora do pregão,** podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo VII;

9.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

Assinado por 1 pessoa: BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/396B-3116-9D00-9DFA e informe o código 396B-3116-9D00-9DFA

9.20. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.22 Caso haja algum documento ausente e que se refira à condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, e não foi entregue juntamente com os demais comprovantes de habilitação ou da proposta por equívoco ou falha, este haverá de ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro ainda na sessão, obedecendo o prazo disposto no subitem 7.2. (ACÓRDÃO Nº 1211/2021 – TCU – Plenário).

9.22.1 O disposto previsto no subitem anterior , reproduz a vedação à inclusão de novos documentos, porém, deixa salvaguarda a possibilidade de diligência para a complementação de informações necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, o que se alinha com a interpretação de que é possível e necessária a requisição de documentos para sanear os comprovantes de habilitação ou da proposta, atestando condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame. (ACÓRDÃO Nº 1211/2021 – TCU – Plenário)

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. Enviar a proposta final exclusivamente via Sistema do Pregão Eletrônico (BNC).

10.2. Os descontos ofertados nos lances verbais deverão ser lineares - relação a proposta original - a todos os itens do lote, sendo passível a variável de até 0,5 % (meio por cento) entre os valores dos itens para adequação das propostas.

Assinado por 1 pessoa: BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/396B-3116-9D00-9DFA e informe o código 396B-3116-9D00-9DFA

10.3. No mesmo prazo do item 10.1, o licitante deverá realizar o ajuste da proposta no (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS), sob pena de desclassificação. Havendo dúvidas sobre o ajuste as licitantes deverão entrar em contato com o suporte da plataforma.

10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **15 (QUINZE)** minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

11.1.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito.

11.1.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que

Assinado por 1 pessoa: BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/396B-3116-9D00-9DFA e informe o código 396B-3116-9D00-9DFA

começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

Assinado por 1 pessoa: BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/396B-3116-9D00-9DFA e informe o código 396B-3116-9D00-9DFA

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinara a Ata de Registro de Preços, o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) e ou Assinatura Eletrônica Certificada.

15.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art, 137, nas formas prevista em seu art. 138, tendo os seus efeitos, quando unilateral, estipulados no art. 139, todos da Lei 14.133, de 2021.

15.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

Assinado por 1 pessoa: BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/396B-3116-9D00-9DFA e informe o código 396B-3116-9D00-9DFA

15.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando for o caso.

15.10. A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 15.8.

15.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

16.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Assinado por 1 pessoa: BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/396B-3116-9D00-9DFA e informe o código 396B-3116-9D00-9DFA

16.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4. **Da entrega e critério de aceitação do objeto**:

17.4.1. O prazo para entrega dos serviços deve ser de imediato, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento devidamente atestada pelos responsáveis, emitida pelo Gestor do processo.

17.4.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento da Apólice de acordo com as coberturas propostas.

Assinado por 1 pessoa: BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/396B-3116-9D00-9DFA e informe o código 396B-3116-9D00-9DFA

17.4.3. Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidade ocorrida no fornecimento da Apólice.

17.4.4 Durante o prazo de vigência, a empresa deverá se responsabilizar por todas as coberturas oferecidas em Apólice

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. São obrigações da Contratante:

18.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

18.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

18.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

18.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

18.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

18.1.6. Responder, no prazo de 15 (quinze) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

18.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.2 São obrigações da contratada:

18.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.2.1.1.Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

18.2.1.2.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Assinado por 1 pessoa: BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/396B-3116-9D00-9DFA e informe o código 396B-3116-9D00-9DFA

18.2.1.3.Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o serviço mal executado;

18.2.1.4.Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.2.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.2.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado no prazo previsto no termo de referência, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

19.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da contratante.

Assinado por 1 pessoa: BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/396B-3116-9D00-9DFA e informe o código 396B-3116-9D00-9DFA

19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

19.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

19.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, que será calculada pro rata die sobre INPC.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Assinado por 1 pessoa: BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/396B-3116-9D00-9DFA e informe o código 396B-3116-9D00-9DFA

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 20.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

20.2.3. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

20.2.4. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 13.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.

20.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.

20.2.6. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 13.1.

20.2.7. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1.

20.2.8. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o a Gestora do processo, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

20.2.9. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

20.2.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

Assinado por 1 pessoa: BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/396B-3116-9D00-9DFA e informe o código 396B-3116-9D00-9DFA

20.2.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

20.2.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.2.13. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Qualquer pessoa poderá para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema https://bnccompras.com/Home/Login.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vincularão os participantes e a administração, e deverá ser divulgada na plataforma (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente no (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS), conforme art. 17, § 4º da Lei 14.133, de 2021.

Assinado por 1 pessoa: BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/396B-3116-9D00-9DFA e informe o código 396B-3116-9D00-9DFA

22.3. Todos as comunicações serão formalizadas através do (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS).

22.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.8. Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

22.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.13. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.13.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

Assinado por 1 pessoa: BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/396B-3116-9D00-9DFA e informe o código 396B-3116-9D00-9DFA

22.15. A Autoridade Superior Gestora do processo poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.15.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

22.15.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.16. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.16.1. Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão n. 1211/2021-Plenário, não é considerado documento novo, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.

22.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: https://bnccompras.com/Home/Login, e também poderão retirado na Sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL PALMARES, nos dias úteis, no horário das 07:00 min às 12:00 min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. Tambem pode ser solicitado via Protocolo de Pedidos Externos : https://palmares.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5

22.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar - ETP;

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO III- Quantitativo e especificações;

ANEXO IV - Modelo Declaração Micro Empresa;

ANEXO V – Declaração de Pleno Atendimento;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO VII – Minuta Contratual;

ANEXO VIII – Minuta da Ata de Registro de Preço;

ANEXO IX – Modelo Proposta de Preços;

Assinado por 1 pessoa: BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/396B-3116-9D00-9DFA e informe o código 396B-3116-9D00-9DFA

ANEXO X - Dados comerciais para elaboração de contrato da vencedora do pregão;

ANEXO XI – DECLARAÇÃO.

Palmares – PE , data da assinatura eletrônica.

BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA

SECRETÁRIO

Assinado por 1 pessoa: BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/396B-3116-9D00-9DFA e informe o código 396B-3116-9D00-9DFA

ANEXO I - ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde dos Palmares **(00.562.279/0001-05)**

CATEGORIA DO ETP: Serviço Comum.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de seguradora de veículos/apólice para os veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares-PE.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO E JUSTIFICATIVA:

2.1. A frota de veículos que faz parte do patrimônio do Fundo Municipal de Saúde é utilizada para a execução de diversas atividades essenciais, como transporte de pacientes, distribuição de medicamentos, deslocamento de equipes de saúde para atendimentos domiciliares e ações de vigilância sanitária e epidemiológica. Tais veículos circulam diariamente em áreas urbanas e rurais, frequentemente em longas distâncias e em condições adversas, o que eleva o risco de acidentes, furtos, danos materiais e outros sinistros.

2.2. Diante disso, há a necessidade da contratação de serviço de seguro veicular para todos os veículos pertencentes à frota da saúde, a fim de garantir a continuidade dos serviços, resguardar o patrimônio público e evitar prejuízos financeiros decorrentes de eventual sinistro.

2.3. A contratação de seguro veicular é uma medida necessária para mitigar riscos relacionados à operação da frota da saúde, assegurando proteção contra danos materiais, roubo, furto, colisões e responsabilidade civil a terceiros. Tais eventos, se não forem devidamente cobertos, podem gerar paralisação de serviços essenciais à população e custos elevados com consertos ou substituição dos veículos.

2.4. Além disso, a contratação de apólices de seguros representa uma prática de gestão eficiente e responsável, pois transfere ao ente segurador os riscos inerentes à operação dos veículos, assegurando maior previsibilidade orçamentária e continuidade das atividades. A cobertura securitária permite rápida reposição ou reparo dos veículos, evitando a interrupção

Assinado por 1 pessoa: BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/396B-3116-9D00-9DFA e informe o código 396B-3116-9D00-9DFA

de serviços sensíveis, como transporte de pacientes em tratamento contínuo ou atendimento de urgência.

2.5. Portanto, a contratação de seguros veiculares é fundamental para garantir a integridade da frota de saúde, a prestação ininterrupta dos serviços à população e a proteção do patrimônio público.

2.6. Lista de veículos da frota:

VEÍCULOS	PLACA	ANO FAB. / MODELO	MARCA / MODELO / VERSÃO	COR	ESPÉCIE / TIPO
AMBULÂNCIA	SOA6B01	2023/2024	I/FIAT SCUDO MOD AMB	BRANCA	ESPECIAL CAMINHONETE
AMBULÂNCIA	SNX7G97	2023/2024	I/FIAT SCUDO MOD AMB	BRANCA	ESPECIAL CAMINHONETE
AMBULÂNCIA	QYY5I77	2021/2021	FIAT / FIORINO ENDURANCE	BRANCA	CARGA CAMINHONETE
AMBULÂNCIA	SNQ0J68	2022/2023	CHEVROLET/S10 RAYTEC AMB	BRANCA	ESPECIAL CAMINHONETE
AMBULÂNCIA	QYC-7080	2018/2019	I / MB 15 SPRINT RONTAN AMB	BRANCA	ESPECIAL CAMINHÃO
AMBULÂNCIA	QYC-7150	2018/2019	I / MB 15 SPRINT RONTAN AMB	BRANCA	ESPECIAL CAMINHÃO
AMBULÂNCIA	SNZ-2D40	2022/2023	CHEVROLET/S10 I S DS4	BRANCA	ESPECIAL CAMINHONETE
AMBULÂNCIA	SOR1A80	2024/2025	RENAULT/MASTER FLASH AM5	BRANCA	ESPECIAL CAMINHÃO
HB20	RZR7C13	2022/2023	HYUNDAI / HB20 10M SENSE	BRANCA	PASSAGEIRO AUTOMÓVEL
HB20	RZR7C83	2022/2023	HYUNDAI / HB20 10M SENSE	BRANCA	PASSAGEIRO AUTOMÓVEL
HB20	RZR7A83	2022/2023	HYUNDAI / HB20 10M SENSE	BRANCA	PASSAGEIRO AUTOMÓVEL

Assinado por 1 pessoa: BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/396B-3116-9D00-9DFA e informe o código 396B-3116-9D00-9DFA

HB20	RZR7A13	2022/2023	HYUNDAI / HB20 10M SENSE	BRANCA	PASSAGEIRO AUTOMÓVEL
HB20	RZR6J63	2022/2023	HYUNDAI / HB20 10M SENSE	BRANCA	PASSAGEIRO AUTOMÓVEL
HB20	RZR6B63	2022/2023	HYUNDAI / HB20 10M SENSE	BRANCA	PASSAGEIRO AUTOMÓVEL
HB20	RZR5C53	2022/2023	HYUNDAI / HB20 10M SENSE	BRANCA	PASSAGEIRO AUTOMÓVEL
HB20	RZR6C83	2022/2023	HYUNDAI / HB20 10M SENSE	BRANCA	PASSAGEIRO AUTOMÓVEL
ARGO	SOC9C95	20024/2024	FIAT / ARGO DRIVE 1.0	VERMELHA	PASSAGEIRO AUTOMÓVEL
SPIN	QYN8G04	2020/2021	CHEV / SPIN 18L MT PREMIER	PRATA	PASSAGEIRO AUTOMÓVEL
TORO	QYP1J42	2017/2017	FIAT / TORO ENDURANCE ATD4	BRANCA	PASSAGEIRO AUTOMÓVEL
MOTO	PCI-9023	2017/ 2018	HONDA / CG 160 START	PRETA	PASSAGEIRO MOTOCICLETA
MOTO	QYA-3231	2019/2019	HONDA / CG 160 START	VERMELHA	PASSAGEIRO MOTOCICLETA
MOTO	SOC8G46	2024/20 24	HONDA / NXR160 BROS ESDD	VERMELHA	PASSAGEIRO MOTOCICLETA
MOTO	SOC8D66	2024/2024	HONDA / NXR160 BROS ESDD	VERMELHA	PASSAGEIRO MOTOCICLETA
ÔNIBUS	SPB1D40	2025/2026	MASCARELLO, MODELO ROMA M4, ENCARROÇADO SOBRE CHASSI IVECO, MODELO 17-280.	BRANCA	PASSAGEIRO AUTOMÓVEL

Assinado por 1 pessoa: BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/396B-3116-9D00-9DFA e informe o código 396B-3116-9D00-9DFA

SPIN	UHL4A02	2025/2026	CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ	BRANCA	PASSAGEIRO AUTOMÓVEL
SPIN	UHL3J62	2025/2026	CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ	BRANCA	PASSAGEIRO AUTOMÓVEL
MOTO	UHL5I53	2025/2026	HONDA / BROS NXR 160 ABS	VERMELHA	PASSAGEIRO MOTOCICLETA
MOTO	UHL5H83	2025/2026	HONDA / BROS NXR 160 ABS	VERMELHA	PASSAGEIRO MOTOCICLETA
SPIN	UHS7H82	2026/2026	CHEV/SPIN NV SPIN LTZ AT R6R	BRANCA	PASSAGEIRO AUTOMÓVEL
SPIN	UHS7H12	2026/2026	CHEV/SPIN NV SPIN LTZ AT R6R	BRANCA	PASSAGEIRO AUTOMÓVEL

3 . REQUISITANTE:

Órgão/Entidade: Secretaria Municipal de Saúde dos Palmares

Setor Requisitante do Órgão/Entidade: Gestão de Saúde

Responsável / Equipe de planejamento da demanda: Roniere Ferreira da Silva – Thais Cavalcanti Galvão – Thais Monique da Silva Gomes Barreto.

Contato do responsável: (81) 3661-2188

E-mail institucional: secretariadesaudepe2021@gmail.com

4 . DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

4.1. O requisito fundamental para a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de serviço de seguro é a responsabilidade e competência, que devem atender às exigências do contexto das demandas. É crucial garantir que as condições solicitadas sejam atendidas em conformidade com as normas técnicas do termo de referência.

4.2. Das garantias do serviço:

Assinado por 1 pessoa: BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/396B-3116-9D00-9DFA e informe o código 396B-3116-9D00-9DFA

4.2.1. Garantias de Conformidade com a SUSEP: A seguradora deve atuar conforme as normas da SUSEP, incluindo:

- Registro dos produtos (apólices e coberturas);
- Demonstração de solvência financeira;
- Apresentação de reserva técnica para garantir pagamentos futuros de indenizações.

4.2.2. Garantias Operacionais:

- Rede credenciada de oficinas e atendimento nacional, incluindo áreas rurais e de difícil acesso;
- Central de atendimento 24 horas;
- Sistema eletrônico de acompanhamento de sinistros e apólices;
- Relatórios periódicos de cobertura e ocorrências à Administração Pública;
- Cumprimento dos prazos de indenização conforme a Lei (em geral, até 30 dias após entrega da documentação completa).

4.2.3. Garantias Técnicas (Coberturas Contratuais):

- A seguradora deve oferecer cobertura para:
- Colisão, incêndio, roubo e furto;
- Danos materiais e corporais a terceiros (Responsabilidade Civil Facultativa – RCF);
- Cobertura para passageiros (Acidentes Pessoais de Passageiros – APP);
- Carro reserva - **por até 07 (sete) dias**, compatível com a categoria do veículo segurado danificado, disponibilizado em caso de sinistro coberto pela apólice, conforme condições estabelecidas pela seguradora.
- Reposição de veículo novo (em caso de perda total, para veículos com menos de 90 dias de uso, se previsto);
- Prazo de atendimento e liquidação de sinistros conforme a regulamentação da SUSEP.

Assinado por 1 pessoa: BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/396B-3116-9D00-9DFA e informe o código 396B-3116-9D00-9DFA

- Base regulatória: Circulares da SUSEP (como a Circular 639/2021) e o Código Civil.

4.2.4. Garantia de Execução Contratual: A Administração Pública pode exigir que a seguradora apresente uma das seguintes garantias, até 5% do valor do contrato (ou até 10% em casos de maior risco):

- Caução em dinheiro;
- Seguro garantia;
- Fiança bancária.
- Base legal: Art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.5. Regularidade Fiscal e Jurídica: Antes da contratação, a seguradora deve apresentar:

- Prova de inscrição no CNPJ;
- Certidão negativa de débitos tributários federais, estaduais e municipais;
- Certidão de regularidade com o FGTS e INSS;
- Registro ativo na SUSEP (Superintendência de Seguros Privados), que autoriza a operação no ramo de seguros no Brasil.
- Base legal: Art. 63 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

4.2.6. Da cobertura:

- **4.2.6.1.** Cobertura casco 100% (cem por cento) tabela FIPE;
- **4.2.6.2.** Danos Materiais a terceiros: danos materiais causados a terceiros pelo veículo - mínimo de R$ 100.000,00(Cem mil reais);
- **4.2.6.3.** Danos Corporais a terceiros pelo veículo - mínimo de R$ 100.000,00(Cem mil reais);
- **4.2.6.4.** Acidente Pessoal Passageiro - Garante indenização por morte, invalidez permanente total ou parcial em virtude de acidente com o veículo:

Assinado por 1 pessoa: BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/396B-3116-9D00-9DFA e informe o código 396B-3116-9D00-9DFA

- a) Valor para indenização morte por passageiro: mínimo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- b) Valor para indenização invalidez permanente por passageiro: mínimo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- c) Valor para indenização com despesas médicas e hospitalares por passageiro no mínimo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- d) Valor para indenização com dano moral, mínimo de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).
- **4.2.6.5. Colisão:** perda total ou danos materiais por colisão, capotamento, abalroamento, queda, acidente, queda de objetos estranhos sobre o veículo, submersão por inundação ou alagamento de água, granizo, bem como despesas necessárias como socorro e salvamento;
- **4.2.6.6. Incêndio:** perda total ou danos materiais parciais por incêndio, bem como despesas necessárias com socorro e salvamento;
- **4.2.6.7. Roubo:** roubo ou furto do veículo;
- - O seguro deverá ter garantia, no mínimo, para as seguintes coberturas:
- colisão (avaria), incêndio, roubo, furto, Responsabilidade Civil Facultativa -
- RCF, Acidentes Pessoais de Passageiros - APP,
- - A modalidade de cobertura será do tipo compreensiva, com Valor de
- Mercado Referenciado - 100% (cem por cento) da Tabela FIPE (Fundação
- Instituto de Pesquisas Econômicas), e valor determinado.
- - A franquia somente será cobrada quando houver danos parciais, sendo
- isenta nos casos de perda total, furto, roubo e quando resultar de pequenos

Assinado por 1 pessoa: BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/396B-3116-9D00-9DFA e informe o código 396B-3116-9D00-9DFA

- acidentes em que o dano for causado apenas a terceiros.
- - Colisão (avaria), incêndio, roubo e furto (casco): danos parciais e totais
- 100% do valor de mercado, tabela FIPE.
- MESES 12
- - APP - Acidentes Pessoais por Passageiro:
- - Morte Acidental - por passageiro;
- - Invalidez Permanente - por passageiro;
- - Diárias Médico/hospitalares.
- - RCF – Responsabilidade Civil Facultativa:
- - Danos Materiais;
- - Danos Corporais;
- - Danos Morais.

4.4. Cláusula – Definição De Valor Segurado Na Ausência De Referência Na Tabela Fipe:

4.4.1. Nos casos em que não houver cotação disponível na Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (Tabela FIPE) para determinado veículo da frota — situação comum em veículos especiais, adaptados, encarroçados, de fabricação sob encomenda ou de transporte coletivo, como ônibus — o valor segurado deverá ser definido com base em valor de mercado referenciado, mediante critérios técnicos e objetivos.

4.4.2. Para fins de determinação do valor, deverão ser utilizados, de forma isolada ou combinada, os seguintes parâmetros:

I – Pesquisa de mercado em plataformas especializadas na comercialização de veículos similares, considerando marca, modelo, ano de fabricação, características técnicas e estado de conservação;

II – Consulta a bases de dados e referências do setor automotivo, tais como:

- **Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (para verificação de inexistência de cotação);**

Assinado por 1 pessoa: BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/396B-3116-9D00-9DFA e informe o código 396B-3116-9D00-9DFA

- **Webmotors;**
- **iCarros;**
- **OLX;**
- **Mobiauto;**
- **Tabelas e referências de fabricantes ou encarroçadoras, quando aplicável;**

III – Apresentação de, no mínimo, 03 (três) cotações válidas de mercado, para veículos com características equivalentes;
IV – Consideração de notas fiscais recentes, contratos de aquisição ou valores de referência utilizados pela Administração Pública em contratações similares;
V – Avaliação técnica especializada, quando necessário, especialmente para veículos com adaptações específicas (ex.: ambulâncias, ônibus, unidades móveis).

4.3. Da validade do serviço:

4.3.1. Os serviços ofertados terão validade de 12 meses.

4.4. Da entrega:

4.4.1. O prazo de entrega das apólices será de no máximo 10 (dez) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1. O levantamento de mercado é essencial para respaldar a contratação, destacando a importância da proteção do patrimônio público municipal. Esse levantamento deve abranger uma análise criteriosa das opções disponíveis no mercado, levando em consideração as demandas, o crescimento e as atualidades do setor, além de garantir melhor preço, sem que haja perca de qualidade e relevância.

Assinado por 1 pessoa: BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/396B-3116-9D00-9DFA e informe o código 396B-3116-9D00-9DFA

5.2. Ao embasar a decisão de contratação em um levantamento de mercado abrangente, a Secretaria Municipal de Saúde dos Palmares poderá garantir que os serviços de seguro veicular adquiridos atendam plenamente às necessidades da frota, proporcionando um serviço de qualidade e eficiência. Além disso, um processo de seleção baseado em dados concretos e análises objetivas contribuirá para otimizar o uso dos recursos públicos, assegurando um investimento eficaz e qualidade na prestação dos serviços.

5.3. Tendo em vista as características do objeto, não existem muitas metodologias de mercado que inovem na forma de aquisição, desse modo a análise técnica e econômica da escolha de contratação fundamenta-se em uma abordagem que assegure os seguintes pontos:

- **Preço -** Levantamento de mercado, visando a escolha dos melhores preços e propostas, afim de se enquadrar às exigências e condições do produto.
- **Qualidade do produto -** Visando as garantias que assegure a proteção da frota;
- **Segurança -** Empresas que estejam em conformidades com as normas técnicas e recomendações da SUSEP – Superintendência de Seguros Privados.

5.4. Levando em consideração os pontos mencionados, as principais modalidades de contratação dos serviços de seguro veicular por um município, seguindo a legislação brasileira (especialmente a Lei nº 8.666/93, a Lei nº 10.520/02 e a Nova Lei de Licitações nº 14.133/21), incluem:

5.4.1. Pregão (preferencial para seguros):

- Modalidade recomendada para serviços comuns, inclusive seguros;
- Tipo: Pregão Eletrônico (preferencial), ou presencial quando justificado.
- Critério de julgamento: Menor preço (geralmente por lote ou por item).
- Vantagens: Transparência, ampla competitividade, economicidade.
- Base legal: Art. 28, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

5.4.2. Dispensa de Licitação (Art. 75 da Lei 14.133/2021):

Assinado por 1 pessoa: BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/396B-3116-9D00-9DFA e informe o código 396B-3116-9D00-9DFA

- a) Por Valor; Até R$62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos); pode ser utilizada quando o valor total do seguro da frota for inferior ao limite legal;
- b) Em Situação de Emergência ou Calamidade; quando houver necessidade imediata de proteger a frota para garantir continuidade dos serviços de saúde, por exemplo;
- c) Quando Houver Inexigibilidade (Pouco comum neste caso); aplicável apenas se houver inviabilidade de competição, como quando o município for obrigado a contratar com uma seguradora específica, o que raramente se aplica a seguros veiculares.

5.4.3. Adesão a Ata de Registro de Preços (Carona em SRP):

- O município pode aderir a uma **ata de registro de preços vigente** de outro ente público (Estado, outro município, etc.) que já tenha licitado o seguro veicular;
- É permitido, desde que respeitados os limites e regras do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.
- Vantagem: Evita nova licitação, agiliza a contratação. Desvantagem: Nem sempre há uma ata disponível com condições adequadas.

5.4.4. Contratação Direta com Base em Consórcios Públicos:

- Municípios que integram **consórcios intermunicipais** podem contratar seguros por meio do consórcio, que centraliza a licitação.
- O consórcio pode ter maior poder de barganha, reduzindo os custos do seguro.

5.4.5. Convênio ou Parceria com Entidades (casos específicos):

- Em alguns estados, há convênios com seguradoras públicas (como a **Seguradora Líder** antiga gestora do DPVAT, ou com empresas públicas estaduais);
- É uma opção rara e depende da existência legal de tais convênios.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

6.1. Os resultados obtidos durante o levantamento de mercado e a análise da necessidade evidenciaram a importância da contratação, para garantir a proteção dos veículos da frota. Ter um seguro de veículos é uma prática comum e muitas vezes obrigatória em muitos municípios, pois oferece uma camada adicional de proteção tanto para o condutor do veículo quanto para os pacientes que possam ser afetados por eventos relacionados ao uso do automóvel.

Assinado por 1 pessoa: BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/396B-3116-9D00-9DFA e informe o código 396B-3116-9D00-9DFA

6.2. Além de mensurar a proteção do patrimônio, a viabilidade financeira é um ponto crucial na contratação. Para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em prestação de serviços. Considerando as alternativas que o mercado oferece para o atendimento da necessidade da demandada a opção de contratação de empresa de seguro por pregão, na modalidade eletrônica. O custo financeiro se mostrou mais eficaz nessa modalidade de contratação por menor preço, conforme já vem sendo aplicado pelo Município. Já que as condições de dispensa de licitação não se enquadram dentro das estimativas pesquisadas.

6.3. A adesão e o consórcio, apesar dos seus pontos positivos não se mostraram eficientes devido as especificidades dos veículos, ano e modelo, que traz uma variabilidade grande entre as coberturas e preços, dificultando encontrar tais condições nas atas e consórcios disponíveis.

6.4. Sendo assim o certame deverá possibilitar a ampla concorrência entre os fornecedores interessados, desde que atendam aos requisitos mínimos de habilitação do objeto, a se fazerem constantes no Edital e Termo de Referência.

6.5. Por fim, ressaltamos a importância de monitorar e avaliar constantemente os fornecimentos, buscando identificar eventuais necessidades de ajustes e aprimoramentos, de forma a garantir a eficácia e a relevância desses recursos ao longo do tempo.

7. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

7.1. A contratação alinha-se com o modelo de gestão em saúde que mantém o intuito de melhorar e preservar o patrimônio, mantendo sempre a disponibilidade e segurança, visando qualidade e cuidado no serviço prestado. A contratação é de fundamental importância para garantir a proteção dos serviços e assistência aos pacientes.

7.2. A cobertura das garantias terá vigência de 12 (doze) meses.

7.3. Levando em consideração a demanda e os veículos da frota, provisionou-se as estimativas analisando as necessidades de cada veículo e suas coberturas, de acordo com os seguintes parâmetros:

Assinado por 1 pessoa: BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/396B-3116-9D00-9DFA e informe o código 396B-3116-9D00-9DFA

- **Preço;**
- **Cobertura;**
- **Assistência;**
- **Franquia.**

7.7. Análises de custos:

7.7.1. A tabela abaixo – Tabela 1, possui referência de preço do site - **Banco de Preço,** e cotação de mercado. A pesquisa será disponibilizada em sua integralidade em anexo ao Estudo Técnico Preliminar. Os dados foram coletados e analisados para mensurar a melhor opção de contratação, afim não gerar gastos inviáveis aos cofres públicos.

Assinado por 1 pessoa: BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/396B-3116-9D00-9DFA e informe o código 396B-3116-9D00-9DFA

SAÚDE									
Nº	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**CATMAT**	**UNID.**	**QUANT.**	**PESQUISA DE MERCADO**	**BANCO DE PREÇOS**	**MÉDIA**	**ESTIMATIVA FINAL**
1	**Seguro para ambulância - FIAT - SCUDO MULTI 1.5 TURBO BLUEHDI ANO/MODELO: 2023/2024**	Seguro para ambulância - FIAT - SCUDO MULTI 1.5 TURBO BLUEHDI ANO/MODELO: 2023/2024 - DESCRIÇÃO CATMAT: Seguro Veicular. Descrição Complementar: -Colisão: perda total ou danos materiais por colisão, capotamento, abalroamento, queda, acidente, queda de objetos estranhos sobre o veículo, submersão por inundação ou alagamento de água, granizo, bem como despesas necessárias como socorro e salvamento; - Incêndio: perda total ou danos materiais parciais por incêndio, bem como despesas necessárias com socorro e salvamento; -Roubo: roubo ou furto do veículo; - Danos materiais a terceiros: danos materiais causados a terceiros pelo veículo; - Danos corporais a terceiros: danos corporais causados a terceiros pelo veículo; - Acidentes pessoais de passageiro: Garante indenização por morte, invalidez permanente total ou parcial em virtude de acidente com o veículo. - O seguro deverá ter garantia, no mínimo, para as seguintes coberturas: colisão (avaria), incêndio, roubo, furto, Responsabilidade Civil Facultativa - RCF, Acidentes Pessoais de Passageiros - APP. - A modalidade de cobertura será do tipo compreensiva, com Valor de Mercado Referenciado - 100% (cem por cento) da Tabela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), e valor determinado. - A franquia somente será cobrada quando houver danos parciais, sendo isenta nos casos de perda total, furto,	**30127**	Unid.	2	R$ 5.902,83	R$ 6.183,08	R$ 6.042,96	R$ 12.085,92

Assinado por 1 pessoa: BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/396B-3116-9D00-9DFA e informe o código 396B-3116-9D00-9DFA

		roubo e quando resultar de pequenos acidentes em que o dano for causado apenas a terceiros. - Colisão (avaria), incêndio, roubo e furto (casco): danos parciais e totais 100% do valor de mercado, tabela FIPE. MESES 12 - APP - Acidentes Pessoais por Passageiro: - Morte Acidental - por passageiro; - Invalidez Permanente - por passageiro; - Diárias Médico/hospitalares. - RCF – Responsabilidade Civil Facultativa: - Danos Materiais; - Danos Corporais; - Danos Morais.							
2	**Seguro carro Hatch HYUNDAI - NOVO HB20 SENSE 1.0 12V FLEX ANO/MODELO: 2022/2023**	Seguro para carro Hatch HYUNDAI - NOVO HB20 SENSE 1.0 12V FLEX ANO/MODELO: 2022/2023 - - DESCRIÇÃO CATMAT: Seguro Veicular. Descrição Complementar: -Colisão: perda total ou danos materiais por colisão, capotamento, abalroamento, queda, acidente, queda de objetos estranhos sobre o veículo, submersão por inundação ou alagamento de água, granizo, bem como despesas necessárias como socorro e salvamento; - Incêndio: perda total ou danos materiais parciais por incêndio, bem como despesas necessárias com socorro e salvamento; -Roubo: roubo ou furto do veículo; - Danos materiais a terceiros: danos materiais causados a terceiros pelo veículo; - Danos corporais a terceiros: danos corporais causados a terceiros pelo veículo; - Acidentes pessoais de passageiro: Garante indenização por morte, invalidez permanente total ou parcial em virtude de acidente com o veículo. - O seguro deverá ter garantia, no mínimo, para as seguintes coberturas: colisão (avaria), incêndio, roubo, furto, Responsabilidade Civil Facultativa - RCF, Acidentes Pessoais de Passageiros -	**30127**	Unid.	8	R$ 2.504,82	R$ 2.758,02	R$ 2.631,42	R$ 21.051,36

Assinado por 1 pessoa: BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/396B-3116-9D00-9DFA e informe o código 396B-3116-9D00-9DFA

		APP. - A modalidade de cobertura será do tipo compreensiva, com Valor de Mercado Referenciado - 100% (cem por cento) da Tabela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), e valor determinado. - A franquia somente será cobrada quando houver danos parciais, sendo isenta nos casos de perda total, furto, roubo e quando resultar de pequenos acidentes em que o dano for causado apenas a terceiros. - Colisão (avaria), incêndio, roubo e furto (casco): danos parciais e totais 100% do valor de mercado, tabela FIPE. MESES 12 - APP - Acidentes Pessoais por Passageiro: - Morte Acidental - por passageiro; - Invalidez Permanente - por passageiro; - Diárias Médico/hospitalares. - RCF – Responsabilidade Civil Facultativa: - Danos Materiais; - Danos Corporais; - Danos Morais.							
3	**Seguro carro Hatch - FIAT - ARGO DRIVE 1.0 6V FLEX ANO/MODELO: 2024/2024**	Seguro para carro Hatch - FIAT - ARGO DRIVE 1.0 6V FLEX ANO/MODELO: 2024/2024 - - DESCRIÇÃO CATMAT: Seguro Veicular. Descrição Complementar: -Colisão: perda total ou danos materiais por colisão, capotamento, abalroamento, queda, acidente, queda de objetos estranhos sobre o veículo, submersão por inundação ou alagamento de água, granizo, bem como despesas necessárias como socorro e salvamento; - Incêndio: perda total ou danos materiais parciais por incêndio, bem como despesas necessárias com socorro e salvamento; -Roubo: roubo ou furto do veículo; - Danos materiais a terceiros: danos materiais causados a terceiros pelo veículo; - Danos corporais a terceiros: danos corporais causados a terceiros pelo	**30127**	Unid.	1	R$ 2.504,82	R$ 2.606,64	R$ 2.555,73	R$ 2.555,73

Assinado por 1 pessoa: BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/396B-3116-9D00-9DFA e informe o código 396B-3116-9D00-9DFA

		veículo; - Acidentes pessoais de passageiro: Garante indenização por morte, invalidez permanente total ou parcial em virtude de acidente com o veículo. - O seguro deverá ter garantia, no mínimo, para as seguintes coberturas: colisão (avaria), incêndio, roubo, furto, Responsabilidade Civil Facultativa - RCF, Acidentes Pessoais de Passageiros - APP. - A modalidade de cobertura será do tipo compreensiva, com Valor de Mercado Referenciado - 100% (cem por cento) da Tabela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), e valor determinado. - A franquia somente será cobrada quando houver danos parciais, sendo isenta nos casos de perda total, furto, roubo e quando resultar de pequenos acidentes em que o dano for causado apenas a terceiros. - Colisão (avaria), incêndio, roubo e furto (casco): danos parciais e totais 100% do valor de mercado, tabela FIPE. MESES 12 - APP - Acidentes Pessoais por Passageiro: - Morte Acidental - por passageiro; - Invalidez Permanente - por passageiro; - Diárias Médico/hospitalares. - RCF – Responsabilidade Civil Facultativa: - Danos Materiais; - Danos Corporais; - Danos Morais.							
4	**Seguro para picape FIAT / TORO ENDURANCE ATD4 ANO/MODELO 2017/2017**	Seguro para picape FIAT / TORO ENDURANCE ATD4 ANO/MODELO 2017/2017 - D - DESCRIÇÃO CATMAT: Seguro Veicular. Descrição Complementar: -Colisão: perda total ou danos materiais por colisão, capotamento, abalroamento, queda, acidente, queda de objetos estranhos sobre o veículo, submersão por inundação ou alagamento de água, granizo, bem como despesas necessárias como socorro e salvamento; - Incêndio: perda total ou danos	**30127**	Unid.	1	R$ 3.167,91	R$ 2.156,31	R$ 2.662,11	R$ 2.662,11

Assinado por 1 pessoa: BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/396B-3116-9D00-9DFA e informe o código 396B-3116-9D00-9DFA

		materiais parciais por incêndio, bem como despesas necessárias com socorro e salvamento; -Roubo: roubo ou furto do veículo; - Danos materiais a terceiros: danos materiais causados a terceiros pelo veículo; - Danos corporais a terceiros: danos corporais causados a terceiros pelo veículo; - Acidentes pessoais de passageiro: Garante indenização por morte, invalidez permanente total ou parcial em virtude de acidente com o veículo. - O seguro deverá ter garantia, no mínimo, para as seguintes coberturas: colisão (avaria), incêndio, roubo, furto, Responsabilidade Civil Facultativa - RCF, Acidentes Pessoais de Passageiros - APP. - A modalidade de cobertura será do tipo compreensiva, com Valor de Mercado Referenciado - 100% (cem por cento) da Tabela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), e valor determinado. - A franquia somente será cobrada quando houver danos parciais, sendo isenta nos casos de perda total, furto, roubo e quando resultar de pequenos acidentes em que o dano for causado apenas a terceiros. - Colisão (avaria), incêndio, roubo e furto (casco): danos parciais e totais 100% do valor de mercado, tabela FIPE. MESES 12 - APP - Acidentes Pessoais por Passageiro: - Morte Acidental - por passageiro; - Invalidez Permanente - por passageiro; - Diárias Médico/hospitalares. - RCF – Responsabilidade Civil Facultativa: - Danos Materiais; - Danos Corporais; - Danos Morais.							

Assinado por 1 pessoa: BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/396B-3116-9D00-9DFA e informe o código 396B-3116-9D00-9DFA

5	**Seguro para moto HONDA HONDA / NXR160 BROS ESDD ANO/MODELO 2024/2024**	Seguro para moto HONDA HONDA / NXR160 BROS ESDD ANO/MODELO 2024/2024 -- - DESCRIÇÃO CATMAT: Seguro Veicular. Descrição Complementar: -Colisão: perda total ou danos materiais por colisão, capotamento, abalroamento, queda, acidente, queda de objetos estranhos sobre o veículo, submersão por inundação ou alagamento de água, granizo, bem como despesas necessárias como socorro e salvamento; - Incêndio: perda total ou danos materiais parciais por incêndio, bem como despesas necessárias com socorro e salvamento; -Roubo: roubo ou furto do veículo; - Danos materiais a terceiros: danos materiais causados a terceiros pelo veículo; - Danos corporais a terceiros: danos corporais causados a terceiros pelo veículo; - Acidentes pessoais de passageiro: Garante indenização por morte, invalidez permanente total ou parcial em virtude de acidente com o veículo. - O seguro deverá ter garantia, no mínimo, para as seguintes coberturas: colisão (avaria), incêndio, roubo, furto, Responsabilidade Civil Facultativa - RCF, Acidentes Pessoais de Passageiros - APP. - A modalidade de cobertura será do tipo compreensiva, com Valor de Mercado Referenciado - 100% (cem por cento) da Tabela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), e valor determinado. - A franquia somente será cobrada quando houver danos parciais, sendo isenta nos casos de perda total, furto, roubo e quando resultar de pequenos acidentes em que o dano for causado apenas a terceiros. - Colisão (avaria), incêndio, roubo e furto (casco): danos parciais e totais 100% do valor de mercado, tabela FIPE. MESES 12	**30127**	Unid.	2	R$ 1.082,29	R$ 898,04	R$ 990,17	R$ 1.980,34

Assinado por 1 pessoa: BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/396B-3116-9D00-9DFA e informe o código 396B-3116-9D00-9DFA

		- APP - Acidentes Pessoais por Passageiro: - Morte Acidental - por passageiro; - Invalidez Permanente - por passageiro; - Diárias Médico/hospitalares. - RCF – Responsabilidade Civil Facultativa: - Danos Materiais; - Danos Corporais; - Danos Morais.							
6	**Seguro para ambulância - CHEVROLET - NOVA S10 CAB SIMPLES LS 2.8 CTDI 4X4 ANO/MODELO: 2023/2024**	Seguro para ambulância - CHEVROLET - NOVA S10 CAB SIMPLES LS 2.8 CTDI 4X4 ANO/MODELO: 2023/2024 - DESCRIÇÃO CATMAT: Seguro Veicular. - DESCRIÇÃO CATMAT: Seguro Veicular. Descrição Complementar: -Colisão: perda total ou danos materiais por colisão, capotamento, abalroamento, queda, acidente, queda de objetos estranhos sobre o veículo, submersão por inundação ou alagamento de água, granizo, bem como despesas necessárias como socorro e salvamento; - Incêndio: perda total ou danos materiais parciais por incêndio, bem como despesas necessárias com socorro e salvamento; -Roubo: roubo ou furto do veículo; - Danos materiais a terceiros: danos materiais causados a terceiros pelo veículo; - Danos corporais a terceiros: danos corporais causados a terceiros pelo veículo; - Acidentes pessoais de passageiro: Garante indenização por morte, invalidez permanente total ou parcial em virtude de acidente com o veículo. - O seguro deverá ter garantia, no mínimo, para as seguintes coberturas: colisão (avaria), incêndio, roubo, furto, Responsabilidade Civil Facultativa - RCF, Acidentes Pessoais de Passageiros - APP. - A modalidade de cobertura será do tipo compreensiva, com Valor de Mercado Referenciado - 100% (cem por cento) da Tabela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), e	**30127**	Unid.	1	R$ 5.902,83	R$ 5.160,47	R$ 5.531,65	R$ 5.531,65

Assinado por 1 pessoa: BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/396B-3116-9D00-9DFA e informe o código 396B-3116-9D00-9DFA

		valor determinado. - A franquia somente será cobrada quando houver danos parciais, sendo isenta nos casos de perda total, furto, roubo e quando resultar de pequenos acidentes em que o dano for causado apenas a terceiros. - Colisão (avaria), incêndio, roubo e furto (casco): danos parciais e totais 100% do valor de mercado, tabela FIPE. MESES 12 - APP - Acidentes Pessoais por Passageiro: - Morte Acidental - por passageiro; - Invalidez Permanente - por passageiro; - Diárias Médico/hospitalares. - RCF – Responsabilidade Civil Facultativa: - Danos Materiais; - Danos Corporais; - Danos Morais.							
7	**Cópia de Seguro para moto HONDA HONDA / CG 160 START ANO/MODELO 2017/2018 - 2019-2019**	Seguro para moto HONDA HONDA / CG 160 START ANO/MODELO 2017/2018 - 2019-2019- - DESCRIÇÃO CATMAT: Seguro Veicular. Descrição Complementar: -Colisão: perda total ou danos materiais por colisão, capotamento, abalroamento, queda, acidente, queda de objetos estranhos sobre o veículo, submersão por inundação ou alagamento de água, granizo, bem como despesas necessárias como socorro e salvamento; - Incêndio: perda total ou danos materiais parciais por incêndio, bem como despesas necessárias com socorro e salvamento; -Roubo: roubo ou furto do veículo; - Danos materiais a terceiros: danos materiais causados a terceiros pelo veículo; - Danos corporais a terceiros: danos corporais causados a terceiros pelo veículo; - Acidentes pessoais de passageiro: Garante indenização por morte, invalidez permanente total ou parcial em virtude de acidente com o veículo. - O seguro deverá ter garantia, no	**30127**	Unid.	2	R$ 1.082,29	R$ 570,17	R$ 826,23	R$ 1.652,46

Assinado por 1 pessoa: BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/396B-3116-9D00-9DFA e informe o código 396B-3116-9D00-9DFA

		mínimo, para as seguintes coberturas: colisão (avaria), incêndio, roubo, furto, Responsabilidade Civil Facultativa - RCF, Acidentes Pessoais de Passageiros - APP. - A modalidade de cobertura será do tipo compreensiva, com Valor de Mercado Referenciado - 100% (cem por cento) da Tabela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), e valor determinado. - A franquia somente será cobrada quando houver danos parciais, sendo isenta nos casos de perda total, furto, roubo e quando resultar de pequenos acidentes em que o dano for causado apenas a terceiros. - Colisão (avaria), incêndio, roubo e furto (casco): danos parciais e totais 100% do valor de mercado, tabela FIPE. MESES 12 - APP - Acidentes Pessoais por Passageiro: - Morte Acidental - por passageiro; - Invalidez Permanente - por passageiro; - Diárias Médico/hospitalares. - RCF – Responsabilidade Civil Facultativa: - Danos Materiais; - Danos Corporais; - Danos Morais.							
8	**Seguro para ambulância - FIAT FIORINO ENDURANCE ANO/MODELO 2021/2021**	Seguro para ambulância - FIAT FIORINO ENDURANCE ANO/MODELO 2021/2021 - - DESCRIÇÃO CATMAT: Seguro Veicular. Descrição Complementar: - Colisão: perda total ou danos materiais por colisão, capotamento, abalroamento, queda, acidente, queda de objetos estranhos sobre o veículo, submersão por inundação ou alagamento de água, granizo, bem como despesas necessárias como socorro e salvamento; - Incêndio: perda total ou danos materiais parciais por incêndio, bem como despesas necessárias com socorro e salvamento; -Roubo: roubo ou furto do veículo; - Danos materiais a terceiros: danos materiais causados a terceiros pelo	**30127**	Unid.	1	R$ 7.193,82	R$ 1.339,29	R$ 4.266,56	R$ 4.266,56

Assinado por 1 pessoa: BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/396B-3116-9D00-9DFA e informe o código 396B-3116-9D00-9DFA

		veículo; - Danos corporais a terceiros: danos corporais causados a terceiros pelo veículo; - Acidentes pessoais de passageiro: Garante indenização por morte, invalidez permanente total ou parcial em virtude de acidente com o veículo. - O seguro deverá ter garantia, no mínimo, para as seguintes coberturas: colisão (avaria), incêndio, roubo, furto, Responsabilidade Civil Facultativa - RCF, Acidentes Pessoais de Passageiros - APP. - A modalidade de cobertura será do tipo compreensiva, com Valor de Mercado Referenciado - 100% (cem por cento) da Tabela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), e valor determinado. - A franquia somente será cobrada quando houver danos parciais, sendo isenta nos casos de perda total, furto, roubo e quando resultar de pequenos acidentes em que o dano for causado apenas a terceiros. - Colisão (avaria), incêndio, roubo e furto (casco): danos parciais e totais 100% do valor de mercado, tabela FIPE. MESES 12 - APP - Acidentes Pessoais por Passageiro: - Morte Acidental - por passageiro; - Invalidez Permanente - por passageiro; - Diárias Médico/hospitalares. - RCF – Responsabilidade Civil Facultativa: - Danos Materiais; - Danos Corporais; - Danos Morais.							
9	**Seguro para ambulância - SPRINT RONTAN ANO/MODELO: 2018/2019**	Seguro para ambulânicia - SPRINT RONTAN ANO/MODELO: 20182019 - - DESCRIÇÃO CATMAT: Seguro Veicular. Descrição Complementar: -Colisão: perda total ou danos materiais por colisão, capotamento, abalroamento, queda, acidente, queda de objetos estranhos sobre o veículo, submersão por inundação ou alagamento de água, granizo, bem como despesas necessárias como	**30127**	Unid.	2	R$ 7.193,82	R$ 5.381,54	R$ 6.287,68	R$ 12.575,36

Assinado por 1 pessoa: BRUNO CESAR CAMELO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/396B-3116-9D00-9DFA e informe o código 396B-3116-9D00-9DFA

		socorro e salvamento; - Incêndio: perda total ou danos materiais parciais por incêndio, bem como despesas necessárias com socorro e salvamento; -Roubo: roubo ou furto do veículo; - Danos materiais a terceiros: danos materiais causados a terceiros pelo veículo; - Danos corporais a terceiros: danos corporais causados a terceiros pelo veículo; - Acidentes pessoais de passageiro: Garante indenização por morte, invalidez permanente total ou parcial em virtude de acidente com o veículo. - O seguro deverá ter garantia, no mínimo, para as seguintes coberturas: colisão (avaria), incêndio, roubo, furto, Responsabilidade Civil Facultativa - RCF, Acidentes Pessoais de Passageiros - APP. - A modalidade de cobertura será do tipo compreensiva, com Valor de Mercado Referenciado - 100% (cem por cento) da Tabela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), e valor determinado. - A franquia somente será cobrada quando houver danos parciais, sendo isenta nos casos de perda total, furto, roubo e quando resultar de pequenos acidentes em que o dano for causado apenas a terceiros. - Colisão (avaria), incêndio, roubo e furto (casco): danos parciais e totais 100% do valor de mercado, tabela FIPE. MESES 12 - APP - Acidentes Pessoais por Passageiro: - Morte Acidental - por passageiro; - Invalidez Permanente - por passageiro; - Diárias Médico/hospitalares. - RCF – Responsabilidade Civil Facultativa: - Danos Materiais; - Danos Corporais; - Danos Morais.							

Assinado por 1 pessoa: BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/396B-3116-9D00-9DFA e informe o código 396B-3116-9D00-9DFA

10	**Seguro para ambulância - RENAULT - MASTER FURGAO GRAND 2.3 16V DCI ANO/MODELO: 2024/2025**	Seguro para ambulância - RENAULT - MASTER FURGAO GRAND 2.3 16V DCI ANO/MODELO: 2024/2025 - DESCRIÇÃO CATMAT: Seguro Veicular. - DESCRIÇÃO CATMAT: Seguro Veicular. Descrição Complementar: -Colisão: perda total ou danos materiais por colisão, capotamento, abalroamento, queda, acidente, queda de objetos estranhos sobre o veículo, submersão por inundação ou alagamento de água, granizo, bem como despesas necessárias como socorro e salvamento; - Incêndio: perda total ou danos materiais parciais por incêndio, bem como despesas necessárias com socorro e salvamento; -Roubo: roubo ou furto do veículo; - Danos materiais a terceiros: danos materiais causados a terceiros pelo veículo; - Danos corporais a terceiros: danos corporais causados a terceiros pelo veículo; - Acidentes pessoais de passageiro: Garante indenização por morte, invalidez permanente total ou parcial em virtude de acidente com o veículo. - O seguro deverá ter garantia, no mínimo, para as seguintes coberturas: colisão (avaria), incêndio, roubo, furto, Responsabilidade Civil Facultativa - RCF, Acidentes Pessoais de Passageiros - APP. - A modalidade de cobertura será do tipo compreensiva, com Valor de Mercado Referenciado - 100% (cem por cento) da Tabela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), e valor determinado. - A franquia somente será cobrada quando houver danos parciais, sendo isenta nos casos de perda total, furto, roubo e quando resultar de pequenos acidentes em que o dano for causado apenas a terceiros. - Colisão (avaria), incêndio, roubo e furto (casco): danos parciais e totais 100% do valor de mercado, tabela FIPE.	**30127**	Unid.	1	R$ 11.236,50	R$ 7.181,47	R$ 9.208,99	R$ 9.208,99

Assinado por 1 pessoa: BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/396B-3116-9D00-9DFA e informe o código 396B-3116-9D00-9DFA

		MESES 12 - APP - Acidentes Pessoais por Passageiro: - Morte Acidental - por passageiro; - Invalidez Permanente - por passageiro; - Diárias Médico/hospitalares. - RCF – Responsabilidade Civil Facultativa: - Danos Materiais; - Danos Corporais; - Danos Morais.							
11	**Seguro para ambulância - CHEVROLET - RAYTEC - NOVA S10 CAB SIMPLES LS 2.8 CTDI 4X4 ANO/MODELO: 2023/2024**	Seguro para ambulância - CHEVROLET - RAYTEC - NOVA S10 CAB SIMPLES LS 2.8 CTDI 4X4 ANO/MODELO: 2023/2024 -- DESCRIÇÃO CATMAT: Seguro Veicular. - DESCRIÇÃO CATMAT: Seguro Veicular. Descrição Complementar: -Colisão: perda total ou danos materiais por colisão, capotamento, abalroamento, queda, acidente, queda de objetos estranhos sobre o veículo, submersão por inundação ou alagamento de água, granizo, bem como despesas necessárias como socorro e salvamento; - Incêndio: perda total ou danos materiais parciais por incêndio, bem como despesas necessárias com socorro e salvamento; -Roubo: roubo ou furto do veículo; - Danos materiais a terceiros: danos materiais causados a terceiros pelo veículo; - Danos corporais a terceiros: danos corporais causados a terceiros pelo veículo; - Acidentes pessoais de passageiro: Garante indenização por morte, invalidez permanente total ou parcial em virtude de acidente com o veículo. - O seguro deverá ter garantia, no mínimo, para as seguintes coberturas: colisão (avaria), incêndio, roubo, furto, Responsabilidade Civil Facultativa - RCF, Acidentes Pessoais de Passageiros - APP. - A modalidade de cobertura será do tipo compreensiva, com Valor de Mercado Referenciado - 100% (cem por	**30127**	Unid.	1	R$ 7.193,82	R$ 4.659,40	R$ 5.926,61	R$ 5.926,61

Assinado por 1 pessoa: BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/396B-3116-9D00-9DFA e informe o código 396B-3116-9D00-9DFA

		cento) da Tabela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), e valor determinado. - A franquia somente será cobrada quando houver danos parciais, sendo isenta nos casos de perda total, furto, roubo e quando resultar de pequenos acidentes em que o dano for causado apenas a terceiros. - Colisão (avaria), incêndio, roubo e furto (casco): danos parciais e totais 100% do valor de mercado, tabela FIPE. MESES 12 - APP - Acidentes Pessoais por Passageiro: - Morte Acidental - por passageiro; - Invalidez Permanente - por passageiro; - Diárias Médico/hospitalares. - RCF – Responsabilidade Civil Facultativa: - Danos Materiais; - Danos Corporais; - Danos Morais.							
12	**Seguro para carro tipo: Mini Van - CREVROLET SPIN 18L MT PREMIER ANO/MODELO : 2020/2021**	Seguro para carro tipo: Mini Van - CREVROLET SPIN 18L MT PREMIER ANO/MODELO : 2020/2021 - - DESCRIÇÃO CATMAT: Seguro Veicular. Descrição Complementar: -Colisão: perda total ou danos materiais por colisão, capotamento, abalroamento, queda, acidente, queda de objetos estranhos sobre o veículo, submersão por inundação ou alagamento de água, granizo, bem como despesas necessárias como socorro e salvamento; - Incêndio: perda total ou danos materiais parciais por incêndio, bem como despesas necessárias com socorro e salvamento; -Roubo: roubo ou furto do veículo; - Danos materiais a terceiros: danos materiais causados a terceiros pelo veículo; - Danos corporais a terceiros: danos corporais causados a terceiros pelo veículo; - Acidentes pessoais de passageiro: Garante indenização por morte, invalidez permanente total ou parcial	**30127**	Unid.	1	R$ 3.167,91	R$ 1.295,95	R$ 2.231,93	R$ 2.231,93

Assinado por 1 pessoa: BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/396B-3116-9D00-9DFA e informe o código 396B-3116-9D00-9DFA

		em virtude de acidente com o veículo. - O seguro deverá ter garantia, no mínimo, para as seguintes coberturas: colisão (avaria), incêndio, roubo, furto, Responsabilidade Civil Facultativa - RCF, Acidentes Pessoais de Passageiros - APP. - A modalidade de cobertura será do tipo compreensiva, com Valor de Mercado Referenciado - 100% (cem por cento) da Tabela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), e valor determinado. - A franquia somente será cobrada quando houver danos parciais, sendo isenta nos casos de perda total, furto, roubo e quando resultar de pequenos acidentes em que o dano for causado apenas a terceiros. - Colisão (avaria), incêndio, roubo e furto (casco): danos parciais e totais 100% do valor de mercado, tabela FIPE. MESES 12 - APP - Acidentes Pessoais por Passageiro: - Morte Acidental - por passageiro; - Invalidez Permanente - por passageiro; - Diárias Médico/hospitalares. - RCF – Responsabilidade Civil Facultativa: - Danos Materiais; - Danos Corporais; - Danos Morais.							
13	**Seguro para ônibus - MASCARELLO, MODELO ROMA M4, ENCARROÇADO SOBRE CHASSI IVECO, MODELO 17-280. ANO 2025**	Seguro para ônibus - MASCARELLO, MODELO ROMA M4, ENCARROÇADO SOBRE CHASSI IVECO, MODELO 17-280. ANO 2025 -- - DESCRIÇÃO CATMAT: Seguro Veicular. Descrição Complementar: -Colisão: perda total ou danos materiais por colisão, capotamento, abalroamento, queda, acidente, queda de objetos estranhos sobre o veículo, submersão por inundação ou alagamento de água, granizo, bem como despesas necessárias como socorro e salvamento; - Incêndio: perda total ou danos materiais parciais por incêndio, bem como despesas necessárias com socorro e	**30127**	Unid.	1	R$ 19.545,38	R$ 10.070,09	R$ 14.807,74	R$ 14.807,74

Assinado por 1 pessoa: BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/396B-3116-9D00-9DFA e informe o código 396B-3116-9D00-9DFA

		salvamento; -Roubo: roubo ou furto do veículo; - Danos materiais a terceiros: danos materiais causados a terceiros pelo veículo; - Danos corporais a terceiros: danos corporais causados a terceiros pelo veículo; - Acidentes pessoais de passageiro: Garante indenização por morte, invalidez permanente total ou parcial em virtude de acidente com o veículo. - O seguro deverá ter garantia, no mínimo, para as seguintes coberturas: colisão (avaria), incêndio, roubo, furto, Responsabilidade Civil Facultativa - RCF, Acidentes Pessoais de Passageiros - APP. - A modalidade de cobertura será do tipo compreensiva, com Valor de Mercado Referenciado - 100% (cem por cento) da Tabela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), e valor determinado. - A franquia somente será cobrada quando houver danos parciais, sendo isenta nos casos de perda total, furto, roubo e quando resultar de pequenos acidentes em que o dano for causado apenas a terceiros. - Colisão (avaria), incêndio, roubo e furto (casco): danos parciais e totais 100% do valor de mercado, tabela FIPE. MESES 12 - APP - Acidentes Pessoais por Passageiro: - Morte Acidental - por passageiro; - Invalidez Permanente - por passageiro; - Diárias Médico/hospitalares. - RCF – Responsabilidade Civil Facultativa: - Danos Materiais; - Danos Corporais; - Danos Morais.							
14	**Seguro para moto HONDA / NXR 160 ABS ANO/MO**	Seguro para moto HONDA / NXR 160 ABS ANO/MODELO 2025/2026 - DESCRIÇÃO CATMAT: Seguro Veicular. Descrição Complementar: -Colisão: perda total ou danos materiais por colisão, capotamento, abalroamento, queda, acidente, queda de objetos	**30127**	Unid.	2	R$ 1.410,43	R$ 1.856,62	R$ 1.633,53	R$ 3.267,06

Assinado por 1 pessoa: BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/396B-3116-9D00-9DFA e informe o código 396B-3116-9D00-9DFA

	DELO 2025/2026	estranhos sobre o veículo, submersão por inundação ou alagamento de água, granizo, bem como despesas necessárias como socorro e salvamento; - Incêndio: perda total ou danos materiais parciais por incêndio, bem como despesas necessárias com socorro e salvamento; -Roubo: roubo ou furto do veículo; - Danos materiais a terceiros: danos materiais causados a terceiros pelo veículo; - Danos corporais a terceiros: danos corporais causados a terceiros pelo veículo; - Acidentes pessoais de passageiro: Garante indenização por morte, invalidez permanente total ou parcial em virtude de acidente com o veículo. - O seguro deverá ter garantia, no mínimo, para as seguintes coberturas: colisão (avaria), incêndio, roubo, furto, Responsabilidade Civil Facultativa - RCF, Acidentes Pessoais de Passageiros - APP. - A modalidade de cobertura será do tipo compreensiva, com Valor de Mercado Referenciado - 100% (cem por cento) da Tabela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), e valor determinado. - A franquia somente será cobrada quando houver danos parciais, sendo isenta nos casos de perda total, furto, roubo e quando resultar de pequenos acidentes em que o dano for causado apenas a terceiros. - Colisão (avaria), incêndio, roubo e furto (casco): danos parciais e totais 100% do valor de mercado, tabela FIPE. MESES 12 - APP - Acidentes Pessoais por Passageiro: - Morte Acidental - por passageiro; - Invalidez Permanente - por passageiro; - Diárias Médico/hospitalares. - RCF – Responsabilidade Civil Facultativa: - Danos Materiais;							

Assinado por 1 pessoa: BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/396B-3116-9D00-9DFA e informe o código 396B-3116-9D00-9DFA

		- Danos Corporais; - Danos Morais.							
15	**Seguro para carro tipo: Mini Van - CREVROLET SPIN LTZ 1.8 8V ECONOFLEX AUT. ANO/MODELO : 2025/2026**	Seguro para carro tipo: Mini Van - CREVROLET SPIN LTZ 1.8 8V ECONOFLEX AUT. ANO/MODELO : 2025/2026 - - DESCRIÇÃO CATMAT: Seguro Veicular. Descrição Complementar: -Colisão: perda total ou danos materiais por colisão, capotamento, abalroamento, queda, acidente, queda de objetos estranhos sobre o veículo, submersão por inundação ou alagamento de água, granizo, bem como despesas necessárias como socorro e salvamento; - Incêndio: perda total ou danos materiais parciais por incêndio, bem como despesas necessárias com socorro e salvamento; -Roubo: roubo ou furto do veículo; - Danos materiais a terceiros: danos materiais causados a terceiros pelo veículo; - Danos corporais a terceiros: danos corporais causados a terceiros pelo veículo; - Acidentes pessoais de passageiro: Garante indenização por morte, invalidez permanente total ou parcial em virtude de acidente com o veículo. - O seguro deverá ter garantia, no mínimo, para as seguintes coberturas: colisão (avaria), incêndio, roubo, furto, Responsabilidade Civil Facultativa - RCF, Acidentes Pessoais de Passageiros - APP. - A modalidade de cobertura será do tipo compreensiva, com Valor de Mercado Referenciado - 100% (cem por cento) da Tabela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), e valor determinado. - A franquia somente será cobrada quando houver danos parciais, sendo isenta nos casos de perda total, furto, roubo e quando resultar de pequenos acidentes em que o dano for causado apenas a terceiros. - Colisão (avaria), incêndio, roubo e furto (casco): danos parciais e totais	**30127**	Unid.	2	R$ 5.173,42	R$ 6.221,27	R$ 5.697,35	R$ 11.394,70

Assinado por 1 pessoa: BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/396B-3116-9D00-9DFA e informe o código 396B-3116-9D00-9DFA

		100% do valor de mercado, tabela FIPE. MESES 12 - APP - Acidentes Pessoais por Passageiro: - Morte Acidental - por passageiro; - Invalidez Permanente - por passageiro; - Diárias Médico/hospitalares. - RCF – Responsabilidade Civil Facultativa: - Danos Materiais; - Danos Corporais; - Danos Morais.							
16	**Seguro para carro tipo: Mini Van - CREVROLET SPIN ANO/MODELO : 2026/2026**	Seguro para carro tipo: Mini Van - CREVROLET SPIN ANO/MODELO : 2026/2026 - - DESCRIÇÃO CATMAT: Seguro Veicular. Descrição Complementar: -Colisão: perda total ou danos materiais por colisão, capotamento, abalroamento, queda, acidente, queda de objetos estranhos sobre o veículo, submersão por inundação ou alagamento de água, granizo, bem como despesas necessárias como socorro e salvamento; - Incêndio: perda total ou danos materiais parciais por incêndio, bem como despesas necessárias com socorro e salvamento; -Roubo: roubo ou furto do veículo; - Danos materiais a terceiros: danos materiais causados a terceiros pelo veículo; - Danos corporais a terceiros: danos corporais causados a terceiros pelo veículo; - Acidentes pessoais de passageiro: Garante indenização por morte, invalidez permanente total ou parcial em virtude de acidente com o veículo. - O seguro deverá ter garantia, no mínimo, para as seguintes coberturas: colisão (avaria), incêndio, roubo, furto, Responsabilidade Civil Facultativa - RCF, Acidentes Pessoais de Passageiros - APP. - A modalidade de cobertura será do tipo compreensiva, com Valor de Mercado Referenciado - 100% (cem por cento) da Tabela FIPE (Fundação	**30127**	Unid.	2	R$ 3.258,31	R$ 7.357,74	R$ 5.308,03	R$ 10.616,06

Assinado por 1 pessoa: BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/396B-3116-9D00-9DFA e informe o código 396B-3116-9D00-9DFA

		Instituto de Pesquisas Econômicas), e valor determinado. - A franquia somente será cobrada quando houver danos parciais, sendo isenta nos casos de perda total, furto, roubo e quando resultar de pequenos acidentes em que o dano for causado apenas a terceiros. - Colisão (avaria), incêndio, roubo e furto (casco): danos parciais e totais 100% do valor de mercado, tabela FIPE. MESES 12 - APP - Acidentes Pessoais por Passageiro: - Morte Acidental - por passageiro; - Invalidez Permanente - por passageiro; - Diárias Médico/hospitalares. - RCF – Responsabilidade Civil Facultativa: - Danos Materiais; - Danos Corporais; - Danos Morais.							
									R$ 121.814,58

Tabela 1- Estimativa de custos.

Assinado por 1 pessoa: BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/396B-3116-9D00-9DFA e informe o código 396B-3116-9D00-9DFA

8. ESTIMATIVA DE VALOR:

8.1. O valor total de **R$ 121.814,58** (cento e vinte e um mil oitocentos e quatorze reais e cinquenta e oito centavos). Os valores constantes nas estimativas foram obtidos do site - **Banco de Preço**, junto a cotação de mercado, a pesquisa será disponibilizada em sua integralidade em anexo ao Estudo Técnico Preliminar.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

9.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que se trata veículos distintos que prestarão os serviços, sendo que há a possibilidade de que um mesmo fornecedor não disponha de todos os itens objetos da demanda, sendo que obviamente o seu não parcelamento ocasionaria uma menor competitividade ao certame, ainda, o parcelamento aumentará as chances de obter melhores propostas, sem que resulte em prejuízos.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

10.1. Não foi identificado contratações correlatas ou interdependentes ao objeto da contratação em estudo.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

11.1. A contratação de seguro veicular está amparada no mapa estratégico da secretaria. Os itens pretendidos na licitação, são de suma importância para garantir a proteção e segurança dos veículos, além dos condutores e pacientes. Desse modo, o alinhamento entre a referida contratação e o planejamento estratégico corresponde às expectativas do planejamento da Secretaria.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS:

Assinado por 1 pessoa: BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/396B-3116-9D00-9DFA e informe o código 396B-3116-9D00-9DFA

12.1. Os resultados pretendidos com a contratação de seguro veicular por um município vão muito além da simples proteção patrimonial. Eles estão diretamente relacionados à continuidade e à eficiência dos serviços públicos, ao uso responsável dos recursos públicos e à gestão de riscos da frota municipal. Abaixo estão os principais resultados esperados:

12.1.1. Garantia da Continuidade dos Serviços Públicos:

- **Evitar interrupções** nos serviços essenciais (como transporte de pacientes, equipes de saúde, distribuição de medicamentos).
- Garantir que veículos avariados ou sinistrados possam ser **rapidamente substituídos, reparados ou indenizados**.

12.1.2. Garantia da Continuidade dos Serviços Públicos:

- Reduzir a exposição do município a **prejuízos financeiros** decorrentes de acidentes, furtos, incêndios ou outros sinistros.
- Evitar que o orçamento público seja desviado de áreas prioritárias para cobrir danos a veículos.

12.1.3. Gestão De Risco E Responsabilidade Civil:

- Proteger o município de **ações judiciais e indenizações** em casos de acidentes envolvendo terceiros (RCF).
- Cobrir **danos materiais e corporais** causados involuntariamente no exercício da função pública.

12.2. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

12.3. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

12.4. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, redução dos impactos ambientais, qualidade dos produtos que

Assinado por 1 pessoa: BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/396B-3116-9D00-9DFA e informe o código 396B-3116-9D00-9DFA

serão entregues para a garantia da qualidade do que será oferecido aos consumidores finais que serão beneficiados com esta compra.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

13.1. Para a celebração do contrato não serão necessárias a adoção de providências prévias, tendo em vista que o espaço físico existente é suficiente para comportar os materiais a adquirir e, no que se refere à fiscalização de contratos, os servidores da secretaria já possuem qualificação para recebimento, conferência, ateste e incorporação dos itens as unidades demandantes, não sendo o objeto atual específico a ponto de exigir capacitação diferenciada.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

14.1. A contratação de seguro veicular em si não causa impactos ambientais diretos significativos, pois trata-se de um serviço financeiro e contratual, sem atividade produtiva ou geração física de resíduos. No entanto, podem existir impactos indiretos associados à frota segurada e à forma como esse serviço é operacionalizado, como por exemplo:

- **Impactos Relacionados ao Pós-Sinistro (Destinação de Veículos Sinistrados):** Veículos que sofrem **perda total** precisam ter **destinação ambientalmente adequada**, o que inclui:

✓ Desmanche licenciado (Lei do Desmonte – Lei nº 12.977/2014);

✓ Reaproveitamento de peças e descarte correto de resíduos (óleo, baterias, pneus).

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

15.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação. Diante de toda analise desenvolvida no presente instrumento.

16. RESPONSÁVEIS:

16.1. Servidores responsáveis pela elaboração:

Assinado por 1 pessoa: BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/396B-3116-9D00-9DFA e informe o código 396B-3116-9D00-9DFA

Nome	E-mail	Telefone	Matrícula/Portaria
Luiz Fellipe da Silva Paiva	secretariadesaudepe2021@gmail.com	(81) 3661-2188	038/2022
Thais Cavalcanti Galvão	Cpl02palmares@gmail.com	(81) 98731-5059	997413-1
Thais Monique da Silva Gomes Barreto	licitapalmares@gmail.com	(81)99537-2232	997221-1

Município de Palmares – PE, **data da assinatura eletrônica.**

LUIZ FELLIPE DA S. PAIVA
Fiscal Contábil
Portaria 038/2022
Fundo Municipal de Saúde dos Palmares

THAIS CAVALCANTI GALVÃO
CPL – Orçamento e Planejamento
Portaria nº 997413-1
Assinatura do Integrante Administrativo Planejamento

THAIS MONIQUE DA SILVA GOMES BARRETO
CPL - Orçamento e Planejamento
Portaria nº 997221-1
Assinatura do Integrante Administrativo Planejamento

Assinado por 1 pessoa: BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/396B-3116-9D00-9DFA e informe o código 396B-3116-9D00-9DFA

ANEXOS DO ETP

Cotação: Banco de Preço

Fonte:

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=vwkTWxUR9PPtQm1WavOvmEV%252bQE%252ff0kU4tV8CIN%252fk7%252b4qHU8nPtm6WA%253d%253d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=4ByKboy4%252bysclBvPbBa6v0M8iJUsQO0%252bkSPbv5AkafEqHU8nPtm6WA%253d%253d

Assinado por 1 pessoa: BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/396B-3116-9D00-9DFA e informe o código 396B-3116-9D00-9DFA

ANEXO II - TR

TERMO DE REFERÊNCIA

INFORMAÇÕES BÁSICAS:

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde **(00.562.279/0001-05)**

CATEGORIA DO ETP: Serviço Comuns.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de seguradora de veículos/apólice para os veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares-PE.

1 . DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de seguradora de veículos/apólice para os veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares-PE, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Nº	ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID.	QUANT.
1	**Seguro para ambulância - FIAT - SCUDO MULTI 1.5 TURBO BLUEHDI ANO/MODELO: 2023/2024**	Seguro para ambulância - FIAT - SCUDO MULTI 1.5 TURBO BLUEHDI ANO/MODELO: 2023/2024 - DESCRIÇÃO CATMAT: Seguro Veicular. Descrição Complementar: -Colisão: perda total ou danos materiais por colisão, capotamento, abalroamento, queda, acidente, queda de objetos estranhos sobre o veículo, submersão por inundação ou alagamento de água, granizo, bem como despesas necessárias como socorro e salvamento; - Incêndio: perda total ou danos materiais parciais por incêndio, bem como despesas necessárias com socorro e salvamento; -Roubo: roubo ou furto do veículo; - Danos materiais a terceiros: danos materiais causados a terceiros pelo veículo; - Danos corporais a terceiros: danos corporais causados a terceiros pelo veículo; - Acidentes pessoais de passageiro: Garante indenização por morte, invalidez permanente total ou parcial em virtude de acidente com o veículo. - O seguro deverá ter garantia, no mínimo, para as seguintes coberturas: colisão (avaria), incêndio, roubo, furto, Responsabilidade Civil Facultativa - RCF, Acidentes Pessoais de Passageiros - APP. - A modalidade de cobertura será do tipo compreensiva, com	**30127**	Unid.	2

Assinado por 1 pessoa: BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/396B-3116-9D00-9DFA e informe o código 396B-3116-9D00-9DFA

		Valor de Mercado Referenciado - 100% (cem por cento) da Tabela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), e valor determinado. - A franquia somente será cobrada quando houver danos parciais, sendo isenta nos casos de perda total, furto, roubo e quando resultar de pequenos acidentes em que o dano for causado apenas a terceiros. - Colisão (avaria), incêndio, roubo e furto (casco): danos parciais e totais 100% do valor de mercado, tabela FIPE. MESES 12 - APP - Acidentes Pessoais por Passageiro: - Morte Acidental - por passageiro; - Invalidez Permanente - por passageiro; - Diárias Médico/hospitalares. - RCF – Responsabilidade Civil Facultativa: - Danos Materiais; - Danos Corporais; - Danos Morais.			
2	**Seguro carro Hatch HYUNDAI - NOVO HB20 SENSE 1.0 12V FLEX ANO/MODELO: 2022/2023**	Seguro para carro Hatch HYUNDAI - NOVO HB20 SENSE 1.0 12V FLEX ANO/MODELO: 2022/2023 - - DESCRIÇÃO CATMAT: Seguro Veicular. Descrição Complementar: -Colisão: perda total ou danos materiais por colisão, capotamento, abalroamento, queda, acidente, queda de objetos estranhos sobre o veículo, submersão por inundação ou alagamento de água, granizo, bem como despesas necessárias como socorro e salvamento; - Incêndio: perda total ou danos materiais parciais por incêndio, bem como despesas necessárias com socorro e salvamento; -Roubo: roubo ou furto do veículo; - Danos materiais a terceiros: danos materiais causados a terceiros pelo veículo; - Danos corporais a terceiros: danos corporais causados a terceiros pelo veículo; - Acidentes pessoais de passageiro: Garante indenização por morte, invalidez permanente total ou parcial em virtude de acidente com o veículo. - O seguro deverá ter garantia, no mínimo, para as seguintes coberturas: colisão (avaria), incêndio, roubo, furto, Responsabilidade Civil Facultativa - RCF, Acidentes Pessoais de Passageiros - APP. - A modalidade de cobertura será do tipo compreensiva, com Valor de Mercado Referenciado - 100% (cem por cento) da Tabela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), e valor determinado. - A franquia somente será cobrada quando houver danos parciais, sendo isenta nos casos de perda total, furto, roubo e quando resultar de pequenos	**30127**	Unid.	8

Assinado por 1 pessoa: BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/396B-3116-9D00-9DFA e informe o código 396B-3116-9D00-9DFA

		acidentes em que o dano for causado apenas a terceiros. - Colisão (avaria), incêndio, roubo e furto (casco): danos parciais e totais 100% do valor de mercado, tabela FIPE. MESES 12 - APP - Acidentes Pessoais por Passageiro: - Morte Acidental - por passageiro; - Invalidez Permanente - por passageiro; - Diárias Médico/hospitalares. - RCF – Responsabilidade Civil Facultativa: - Danos Materiais; - Danos Corporais; - Danos Morais.			
3	**Seguro carro Hatch - FIAT - ARGO DRIVE 1.0 6V FLEX ANO/MODELO: 2024/2024**	Seguro para carro Hatch - FIAT - ARGO DRIVE 1.0 6V FLEX ANO/MODELO: 2024/2024 - - DESCRIÇÃO CATMAT: Seguro Veicular. Descrição Complementar: -Colisão: perda total ou danos materiais por colisão, capotamento, abalroamento, queda, acidente, queda de objetos estranhos sobre o veículo, submersão por inundação ou alagamento de água, granizo, bem como despesas necessárias como socorro e salvamento; - Incêndio: perda total ou danos materiais parciais por incêndio, bem como despesas necessárias com socorro e salvamento; -Roubo: roubo ou furto do veículo; - Danos materiais a terceiros: danos materiais causados a terceiros pelo veículo; - Danos corporais a terceiros: danos corporais causados a terceiros pelo veículo; - Acidentes pessoais de passageiro: Garante indenização por morte, invalidez permanente total ou parcial em virtude de acidente com o veículo. - O seguro deverá ter garantia, no mínimo, para as seguintes coberturas: colisão (avaria), incêndio, roubo, furto, Responsabilidade Civil Facultativa - RCF, Acidentes Pessoais de Passageiros - APP. - A modalidade de cobertura será do tipo compreensiva, com Valor de Mercado Referenciado - 100% (cem por cento) da Tabela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), e valor determinado. - A franquia somente será cobrada quando houver danos parciais, sendo isenta nos casos de perda total, furto, roubo e quando resultar de pequenos acidentes em que o dano for causado apenas a terceiros. - Colisão (avaria), incêndio, roubo e furto (casco): danos	**30127**	Unid.	1

Assinado por 1 pessoa: BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/396B-3116-9D00-9DFA e informe o código 396B-3116-9D00-9DFA

		parciais e totais 100% do valor de mercado, tabela FIPE. MESES 12 - APP - Acidentes Pessoais por Passageiro: - Morte Acidental - por passageiro; - Invalidez Permanente - por passageiro; - Diárias Médico/hospitalares. - RCF – Responsabilidade Civil Facultativa: - Danos Materiais; - Danos Corporais; - Danos Morais.			
4	**Seguro para picape FIAT / TORO ENDURANCE ATD4 ANO/MODELO 2017/2017**	Seguro para picape FIAT / TORO ENDURANCE ATD4 ANO/MODELO 2017/2017 - D - DESCRIÇÃO CATMAT: Seguro Veicular. Descrição Complementar: -Colisão: perda total ou danos materiais por colisão, capotamento, abalroamento, queda, acidente, queda de objetos estranhos sobre o veículo, submersão por inundação ou alagamento de água, granizo, bem como despesas necessárias como socorro e salvamento; - Incêndio: perda total ou danos materiais parciais por incêndio, bem como despesas necessárias com socorro e salvamento; -Roubo: roubo ou furto do veículo; - Danos materiais a terceiros: danos materiais causados a terceiros pelo veículo; - Danos corporais a terceiros: danos corporais causados a terceiros pelo veículo; - Acidentes pessoais de passageiro: Garante indenização por morte, invalidez permanente total ou parcial em virtude de acidente com o veículo. - O seguro deverá ter garantia, no mínimo, para as seguintes coberturas: colisão (avaria), incêndio, roubo, furto, Responsabilidade Civil Facultativa - RCF, Acidentes Pessoais de Passageiros - APP. - A modalidade de cobertura será do tipo compreensiva, com Valor de Mercado Referenciado - 100% (cem por cento) da Tabela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), e valor determinado. - A franquia somente será cobrada quando houver danos parciais, sendo isenta nos casos de perda total, furto, roubo e quando resultar de pequenos acidentes em que o dano for causado apenas a terceiros. - Colisão (avaria), incêndio, roubo e furto (casco): danos parciais e totais 100% do valor de mercado, tabela FIPE. MESES 12	**30127**	Unid.	1

Assinado por 1 pessoa: BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/396B-3116-9D00-9DFA e informe o código 396B-3116-9D00-9DFA

		- APP - Acidentes Pessoais por Passageiro: - Morte Acidental - por passageiro; - Invalidez Permanente - por passageiro; - Diárias Médico/hospitalares. - RCF – Responsabilidade Civil Facultativa: - Danos Materiais; - Danos Corporais; - Danos Morais.			
5	**Seguro para moto HONDA HONDA / NXR160 BROS ESDD ANO/MODELO 2024/2024**	Seguro para moto HONDA HONDA / NXR160 BROS ESDD ANO/MODELO 2024/2024 -- - DESCRIÇÃO CATMAT: Seguro Veicular. Descrição Complementar: -Colisão: perda total ou danos materiais por colisão, capotamento, abalroamento, queda, acidente, queda de objetos estranhos sobre o veículo, submersão por inundação ou alagamento de água, granizo, bem como despesas necessárias como socorro e salvamento; - Incêndio: perda total ou danos materiais parciais por incêndio, bem como despesas necessárias com socorro e salvamento; -Roubo: roubo ou furto do veículo; - Danos materiais a terceiros: danos materiais causados a terceiros pelo veículo; - Danos corporais a terceiros: danos corporais causados a terceiros pelo veículo; - Acidentes pessoais de passageiro: Garante indenização por morte, invalidez permanente total ou parcial em virtude de acidente com o veículo. - O seguro deverá ter garantia, no mínimo, para as seguintes coberturas: colisão (avaria), incêndio, roubo, furto, Responsabilidade Civil Facultativa - RCF, Acidentes Pessoais de Passageiros - APP. - A modalidade de cobertura será do tipo compreensiva, com Valor de Mercado Referenciado - 100% (cem por cento) da Tabela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), e valor determinado. - A franquia somente será cobrada quando houver danos parciais, sendo isenta nos casos de perda total, furto, roubo e quando resultar de pequenos acidentes em que o dano for causado apenas a terceiros. - Colisão (avaria), incêndio, roubo e furto (casco): danos parciais e totais 100% do valor de mercado, tabela FIPE. MESES 12 - APP - Acidentes Pessoais por Passageiro: - Morte Acidental - por passageiro; - Invalidez Permanente - por passageiro; - Diárias Médico/hospitalares.	**30127**	Unid.	2

Assinado por 1 pessoa: BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/396B-3116-9D00-9DFA e informe o código 396B-3116-9D00-9DFA

		- RCF – Responsabilidade Civil Facultativa: - Danos Materiais; - Danos Corporais; - Danos Morais.			
6	**Seguro para ambulância - CHEVROLET - NOVA S10 CAB SIMPLES LS 2.8 CTDI 4X4 ANO/MODELO: 2023/2024**	Seguro para ambulância - CHEVROLET - NOVA S10 CAB SIMPLES LS 2.8 CTDI 4X4 ANO/MODELO: 2023/2024 - DESCRIÇÃO CATMAT: Seguro Veicular. - DESCRIÇÃO CATMAT: Seguro Veicular. Descrição Complementar: -Colisão: perda total ou danos materiais por colisão, capotamento, abalroamento, queda, acidente, queda de objetos estranhos sobre o veículo, submersão por inundação ou alagamento de água, granizo, bem como despesas necessárias como socorro e salvamento; - Incêndio: perda total ou danos materiais parciais por incêndio, bem como despesas necessárias com socorro e salvamento; -Roubo: roubo ou furto do veículo; - Danos materiais a terceiros: danos materiais causados a terceiros pelo veículo; - Danos corporais a terceiros: danos corporais causados a terceiros pelo veículo; - Acidentes pessoais de passageiro: Garante indenização por morte, invalidez permanente total ou parcial em virtude de acidente com o veículo. - O seguro deverá ter garantia, no mínimo, para as seguintes coberturas: colisão (avaria), incêndio, roubo, furto, Responsabilidade Civil Facultativa - RCF, Acidentes Pessoais de Passageiros - APP. - A modalidade de cobertura será do tipo compreensiva, com Valor de Mercado Referenciado - 100% (cem por cento) da Tabela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), e valor determinado. - A franquia somente será cobrada quando houver danos parciais, sendo isenta nos casos de perda total, furto, roubo e quando resultar de pequenos acidentes em que o dano for causado apenas a terceiros. - Colisão (avaria), incêndio, roubo e furto (casco): danos parciais e totais 100% do valor de mercado, tabela FIPE. MESES 12 - APP - Acidentes Pessoais por Passageiro: - Morte Acidental - por passageiro; - Invalidez Permanente - por passageiro; - Diárias Médico/hospitalares. - RCF – Responsabilidade Civil Facultativa:	**30127**	Unid.	1

Assinado por 1 pessoa: BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/396B-3116-9D00-9DFA e informe o código 396B-3116-9D00-9DFA

		- Danos Materiais; - Danos Corporais; - Danos Morais.			
7	**Seguro para moto HONDA HONDA / CG 160 START ANO/MODELO 2017/2018 - 2019-2019**	Seguro para moto HONDA HONDA / CG 160 START ANO/MODELO 2017/2018 - 2019-2019- - DESCRIÇÃO CATMAT: Seguro Veicular. Descrição Complementar: -Colisão: perda total ou danos materiais por colisão, capotamento, abalroamento, queda, acidente, queda de objetos estranhos sobre o veículo, submersão por inundação ou alagamento de água, granizo, bem como despesas necessárias como socorro e salvamento; - Incêndio: perda total ou danos materiais parciais por incêndio, bem como despesas necessárias com socorro e salvamento; -Roubo: roubo ou furto do veículo; - Danos materiais a terceiros: danos materiais causados a terceiros pelo veículo; - Danos corporais a terceiros: danos corporais causados a terceiros pelo veículo; - Acidentes pessoais de passageiro: Garante indenização por morte, invalidez permanente total ou parcial em virtude de acidente com o veículo. - O seguro deverá ter garantia, no mínimo, para as seguintes coberturas: colisão (avaria), incêndio, roubo, furto, Responsabilidade Civil Facultativa - RCF, Acidentes Pessoais de Passageiros - APP. - A modalidade de cobertura será do tipo compreensiva, com Valor de Mercado Referenciado - 100% (cem por cento) da Tabela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), e valor determinado. - A franquia somente será cobrada quando houver danos parciais, sendo isenta nos casos de perda total, furto, roubo e quando resultar de pequenos acidentes em que o dano for causado apenas a terceiros. - Colisão (avaria), incêndio, roubo e furto (casco): danos parciais e totais 100% do valor de mercado, tabela FIPE. MESES 12 - APP - Acidentes Pessoais por Passageiro: - Morte Acidental - por passageiro; - Invalidez Permanente - por passageiro; - Diárias Médico/hospitalares. - RCF – Responsabilidade Civil Facultativa: - Danos Materiais; - Danos Corporais; - Danos Morais.	**30127**	Unid.	2

Assinado por 1 pessoa: BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/396B-3116-9D00-9DFA e informe o código 396B-3116-9D00-9DFA

8	**Seguro para ambulância - FIAT FIORINO ENDURANCE ANO/MODELO 2021/2021**	Seguro para ambulância - FIAT FIORINO ENDURANCE ANO/MODELO 2021/2021 - - DESCRIÇÃO CATMAT: Seguro Veicular. Descrição Complementar: -Colisão: perda total ou danos materiais por colisão, capotamento, abalroamento, queda, acidente, queda de objetos estranhos sobre o veículo, submersão por inundação ou alagamento de água, granizo, bem como despesas necessárias como socorro e salvamento; - Incêndio: perda total ou danos materiais parciais por incêndio, bem como despesas necessárias com socorro e salvamento; -Roubo: roubo ou furto do veículo; - Danos materiais a terceiros: danos materiais causados a terceiros pelo veículo; - Danos corporais a terceiros: danos corporais causados a terceiros pelo veículo; - Acidentes pessoais de passageiro: Garante indenização por morte, invalidez permanente total ou parcial em virtude de acidente com o veículo. - O seguro deverá ter garantia, no mínimo, para as seguintes coberturas: colisão (avaria), incêndio, roubo, furto, Responsabilidade Civil Facultativa - RCF, Acidentes Pessoais de Passageiros - APP. - A modalidade de cobertura será do tipo compreensiva, com Valor de Mercado Referenciado - 100% (cem por cento) da Tabela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), e valor determinado. - A franquia somente será cobrada quando houver danos parciais, sendo isenta nos casos de perda total, furto, roubo e quando resultar de pequenos acidentes em que o dano for causado apenas a terceiros. - Colisão (avaria), incêndio, roubo e furto (casco): danos parciais e totais 100% do valor de mercado, tabela FIPE. MESES 12 - APP - Acidentes Pessoais por Passageiro: - Morte Acidental - por passageiro; - Invalidez Permanente - por passageiro; - Diárias Médico/hospitalares. - RCF – Responsabilidade Civil Facultativa: - Danos Materiais; - Danos Corporais; - Danos Morais.	**30127**	Unid.	1

Assinado por 1 pessoa: BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/396B-3116-9D00-9DFA e informe o código 396B-3116-9D00-9DFA

9	**Seguro para ambulância - SPRINT RONTAN ANO/MODELO: 2018/2019**	Seguro para ambulância - SPRINT RONTAN ANO/MODELO: 20182019 - - DESCRIÇÃO CATMAT: Seguro Veicular. Descrição Complementar: -Colisão: perda total ou danos materiais por colisão, capotamento, abalroamento, queda, acidente, queda de objetos estranhos sobre o veículo, submersão por inundação ou alagamento de água, granizo, bem como despesas necessárias como socorro e salvamento; - Incêndio: perda total ou danos materiais parciais por incêndio, bem como despesas necessárias com socorro e salvamento; -Roubo: roubo ou furto do veículo; - Danos materiais a terceiros: danos materiais causados a terceiros pelo veículo; - Danos corporais a terceiros: danos corporais causados a terceiros pelo veículo; - Acidentes pessoais de passageiro: Garante indenização por morte, invalidez permanente total ou parcial em virtude de acidente com o veículo. - O seguro deverá ter garantia, no mínimo, para as seguintes coberturas: colisão (avaria), incêndio, roubo, furto, Responsabilidade Civil Facultativa - RCF, Acidentes Pessoais de Passageiros - APP. - A modalidade de cobertura será do tipo compreensiva, com Valor de Mercado Referenciado - 100% (cem por cento) da Tabela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), e valor determinado. - A franquia somente será cobrada quando houver danos parciais, sendo isenta nos casos de perda total, furto, roubo e quando resultar de pequenos acidentes em que o dano for causado apenas a terceiros. - Colisão (avaria), incêndio, roubo e furto (casco): danos parciais e totais 100% do valor de mercado, tabela FIPE. MESES 12 - APP - Acidentes Pessoais por Passageiro: - Morte Acidental - por passageiro; - Invalidez Permanente - por passageiro; - Diárias Médico/hospitalares. - RCF – Responsabilidade Civil Facultativa: - Danos Materiais; - Danos Corporais; - Danos Morais.	**30127**	Unid.	2

Assinado por 1 pessoa: BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/396B-3116-9D00-9DFA e informe o código 396B-3116-9D00-9DFA

10	**Seguro para ambulância - RENAULT - MASTER FURGAO GRAND 2.3 16V DCI ANO/MODELO: 2024/2025**	Seguro para ambulância - RENAULT - MASTER FURGAO GRAND 2.3 16V DCI ANO/MODELO: 2024/2025 - DESCRIÇÃO CATMAT: Seguro Veicular. - DESCRIÇÃO CATMAT: Seguro Veicular. Descrição Complementar: -Colisão: perda total ou danos materiais por colisão, capotamento, abalroamento, queda, acidente, queda de objetos estranhos sobre o veículo, submersão por inundação ou alagamento de água, granizo, bem como despesas necessárias como socorro e salvamento; - Incêndio: perda total ou danos materiais parciais por incêndio, bem como despesas necessárias com socorro e salvamento; -Roubo: roubo ou furto do veículo; - Danos materiais a terceiros: danos materiais causados a terceiros pelo veículo; - Danos corporais a terceiros: danos corporais causados a terceiros pelo veículo; - Acidentes pessoais de passageiro: Garante indenização por morte, invalidez permanente total ou parcial em virtude de acidente com o veículo. - O seguro deverá ter garantia, no mínimo, para as seguintes coberturas: colisão (avaria), incêndio, roubo, furto, Responsabilidade Civil Facultativa - RCF, Acidentes Pessoais de Passageiros - APP. - A modalidade de cobertura será do tipo compreensiva, com Valor de Mercado Referenciado - 100% (cem por cento) da Tabela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), e valor determinado. - A franquia somente será cobrada quando houver danos parciais, sendo isenta nos casos de perda total, furto, roubo e quando resultar de pequenos acidentes em que o dano for causado apenas a terceiros. - Colisão (avaria), incêndio, roubo e furto (casco): danos parciais e totais 100% do valor de mercado, tabela FIPE. MESES 12 - APP - Acidentes Pessoais por Passageiro: - Morte Acidental - por passageiro; - Invalidez Permanente - por passageiro; - Diárias Médico/hospitalares. - RCF – Responsabilidade Civil Facultativa: - Danos Materiais; - Danos Corporais; - Danos Morais.	**30127**	Unid.	1

Assinado por 1 pessoa: BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/396B-3116-9D00-9DFA e informe o código 396B-3116-9D00-9DFA

11	**Seguro para ambulância - CHEVROLET - RAYTEC - NOVA S10 CAB SIMPLES LS 2.8 CTDI 4X4 ANO/MODELO: 2023/2024**	Seguro para ambulância - CHEVROLET - RAYTEC - NOVA S10 CAB SIMPLES LS 2.8 CTDI 4X4 ANO/MODELO: 2023/2024 -- DESCRIÇÃO CATMAT: Seguro Veicular. - DESCRIÇÃO CATMAT: Seguro Veicular. Descrição Complementar: -Colisão: perda total ou danos materiais por colisão, capotamento, abalroamento, queda, acidente, queda de objetos estranhos sobre o veículo, submersão por inundação ou alagamento de água, granizo, bem como despesas necessárias como socorro e salvamento; - Incêndio: perda total ou danos materiais parciais por incêndio, bem como despesas necessárias com socorro e salvamento; -Roubo: roubo ou furto do veículo; - Danos materiais a terceiros: danos materiais causados a terceiros pelo veículo; - Danos corporais a terceiros: danos corporais causados a terceiros pelo veículo; - Acidentes pessoais de passageiro: Garante indenização por morte, invalidez permanente total ou parcial em virtude de acidente com o veículo. - O seguro deverá ter garantia, no mínimo, para as seguintes coberturas: colisão (avaria), incêndio, roubo, furto, Responsabilidade Civil Facultativa - RCF, Acidentes Pessoais de Passageiros - APP. - A modalidade de cobertura será do tipo compreensiva, com Valor de Mercado Referenciado - 100% (cem por cento) da Tabela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), e valor determinado. - A franquia somente será cobrada quando houver danos parciais, sendo isenta nos casos de perda total, furto, roubo e quando resultar de pequenos acidentes em que o dano for causado apenas a terceiros. - Colisão (avaria), incêndio, roubo e furto (casco): danos parciais e totais 100% do valor de mercado, tabela FIPE. MESES 12 - APP - Acidentes Pessoais por Passageiro: - Morte Acidental - por passageiro; - Invalidez Permanente - por passageiro; - Diárias Médico/hospitalares. - RCF – Responsabilidade Civil Facultativa: - Danos Materiais; - Danos Corporais; - Danos Morais.	**30127**	Unid.	1

Assinado por 1 pessoa: BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/396B-3116-9D00-9DFA e informe o código 396B-3116-9D00-9DFA

12	**Seguro para carro tipo: Mini Van - CREVROLET SPIN 18L MT PREMIER ANO/MODELO : 2020/2021**	Seguro para carro tipo: Mini Van - CREVROLET SPIN 18L MT PREMIER ANO/MODELO : 2020/2021 - - DESCRIÇÃO CATMAT: Seguro Veicular. Descrição Complementar: -Colisão: perda total ou danos materiais por colisão, capotamento, abalroamento, queda, acidente, queda de objetos estranhos sobre o veículo, submersão por inundação ou alagamento de água, granizo, bem como despesas necessárias como socorro e salvamento; - Incêndio: perda total ou danos materiais parciais por incêndio, bem como despesas necessárias com socorro e salvamento; -Roubo: roubo ou furto do veículo; - Danos materiais a terceiros: danos materiais causados a terceiros pelo veículo; - Danos corporais a terceiros: danos corporais causados a terceiros pelo veículo; - Acidentes pessoais de passageiro: Garante indenização por morte, invalidez permanente total ou parcial em virtude de acidente com o veículo. - O seguro deverá ter garantia, no mínimo, para as seguintes coberturas: colisão (avaria), incêndio, roubo, furto, Responsabilidade Civil Facultativa - RCF, Acidentes Pessoais de Passageiros - APP. - A modalidade de cobertura será do tipo compreensiva, com Valor de Mercado Referenciado - 100% (cem por cento) da Tabela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), e valor determinado. - A franquia somente será cobrada quando houver danos parciais, sendo isenta nos casos de perda total, furto, roubo e quando resultar de pequenos acidentes em que o dano for causado apenas a terceiros. - Colisão (avaria), incêndio, roubo e furto (casco): danos parciais e totais 100% do valor de mercado, tabela FIPE. MESES 12 - APP - Acidentes Pessoais por Passageiro: - Morte Acidental - por passageiro; - Invalidez Permanente - por passageiro; - Diárias Médico/hospitalares. - RCF – Responsabilidade Civil Facultativa: - Danos Materiais; - Danos Corporais; - Danos Morais.	**30127**	Unid.	1

Assinado por 1 pessoa: BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/396B-3116-9D00-9DFA e informe o código 396B-3116-9D00-9DFA

13	**Seguro para ônibus - MASCARELLO, MODELO ROMA M4, ENCARROÇADO SOBRE CHASSI IVECO, MODELO 17-280. ANO 2025**	Seguro para ônibus - MASCARELLO, MODELO ROMA M4, ENCARROÇADO SOBRE CHASSI IVECO, MODELO 17-280. ANO 2025 -- - DESCRIÇÃO CATMAT: Seguro Veicular. Descrição Complementar: -Colisão: perda total ou danos materiais por colisão, capotamento, abalroamento, queda, acidente, queda de objetos estranhos sobre o veículo, submersão por inundação ou alagamento de água, granizo, bem como despesas necessárias como socorro e salvamento; - Incêndio: perda total ou danos materiais parciais por incêndio, bem como despesas necessárias com socorro e salvamento; -Roubo: roubo ou furto do veículo; - Danos materiais a terceiros: danos materiais causados a terceiros pelo veículo; - Danos corporais a terceiros: danos corporais causados a terceiros pelo veículo; - Acidentes pessoais de passageiro: Garante indenização por morte, invalidez permanente total ou parcial em virtude de acidente com o veículo. - O seguro deverá ter garantia, no mínimo, para as seguintes coberturas: colisão (avaria), incêndio, roubo, furto, Responsabilidade Civil Facultativa - RCF, Acidentes Pessoais de Passageiros - APP. - A modalidade de cobertura será do tipo compreensiva, com Valor de Mercado Referenciado - 100% (cem por cento) da Tabela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), e valor determinado. - A franquia somente será cobrada quando houver danos parciais, sendo isenta nos casos de perda total, furto, roubo e quando resultar de pequenos acidentes em que o dano for causado apenas a terceiros. - Colisão (avaria), incêndio, roubo e furto (casco): danos parciais e totais 100% do valor de mercado, tabela FIPE. MESES 12 - APP - Acidentes Pessoais por Passageiro: - Morte Acidental - por passageiro; - Invalidez Permanente - por passageiro; - Diárias Médico/hospitalares. - RCF – Responsabilidade Civil Facultativa: - Danos Materiais; - Danos Corporais; - Danos Morais.	**30127**	Unid.	1
14	**Seguro para moto HONDA / NXR 160 ABS ANO/MODELO 2025/2026**	Seguro para moto HONDA / NXR 160 ABS ANO/MODELO 2025/2026 - DESCRIÇÃO CATMAT: Seguro Veicular. Descrição Complementar: -Colisão: perda total ou danos materiais por colisão, capotamento, abalroamento, queda, acidente, queda de objetos estranhos sobre o veículo, submersão por inundação ou alagamento de água, granizo, bem	**30127**	Unid.	2

Assinado por 1 pessoa: BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/396B-3116-9D00-9DFA e informe o código 396B-3116-9D00-9DFA

		como despesas necessárias como socorro e salvamento; - Incêndio: perda total ou danos materiais parciais por incêndio, bem como despesas necessárias com socorro e salvamento; -Roubo: roubo ou furto do veículo; - Danos materiais a terceiros: danos materiais causados a terceiros pelo veículo; - Danos corporais a terceiros: danos corporais causados a terceiros pelo veículo; - Acidentes pessoais de passageiro: Garante indenização por morte, invalidez permanente total ou parcial em virtude de acidente com o veículo. - O seguro deverá ter garantia, no mínimo, para as seguintes coberturas: colisão (avaria), incêndio, roubo, furto, Responsabilidade Civil Facultativa - RCF, Acidentes Pessoais de Passageiros - APP. - A modalidade de cobertura será do tipo compreensiva, com Valor de Mercado Referenciado - 100% (cem por cento) da Tabela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), e valor determinado. - A franquia somente será cobrada quando houver danos parciais, sendo isenta nos casos de perda total, furto, roubo e quando resultar de pequenos acidentes em que o dano for causado apenas a terceiros. - Colisão (avaria), incêndio, roubo e furto (casco): danos parciais e totais 100% do valor de mercado, tabela FIPE. MESES 12 - APP - Acidentes Pessoais por Passageiro: - Morte Acidental - por passageiro; - Invalidez Permanente - por passageiro; - Diárias Médico/hospitalares. - RCF – Responsabilidade Civil Facultativa: - Danos Materiais; - Danos Corporais; - Danos Morais.			
15	**Seguro para carro tipo: Mini Van - CREVROLET SPIN LTZ 1.8 8V ECONOFLEX AUT. ANO/MODELO : 2025/2026**	Seguro para carro tipo: Mini Van - CREVROLET SPIN LTZ 1.8 8V ECONOFLEX AUT. ANO/MODELO : 2025/2026 - - DESCRIÇÃO CATMAT: Seguro Veicular. Descrição Complementar: -Colisão: perda total ou danos materiais por colisão, capotamento, abalroamento, queda, acidente, queda de objetos estranhos sobre o veículo, submersão por inundação ou alagamento de água, granizo, bem como despesas necessárias como socorro e salvamento; - Incêndio: perda total ou danos materiais parciais por incêndio, bem como despesas necessárias com socorro e salvamento; -Roubo: roubo ou furto do veículo; - Danos materiais a terceiros: danos materiais causados a terceiros pelo veículo;	**30127**	Unid.	2

Assinado por 1 pessoa: BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/396B-3116-9D00-9DFA e informe o código 396B-3116-9D00-9DFA

		- Danos corporais a terceiros: danos corporais causados a terceiros pelo veículo; - Acidentes pessoais de passageiro: Garante indenização por morte, invalidez permanente total ou parcial em virtude de acidente com o veículo. - O seguro deverá ter garantia, no mínimo, para as seguintes coberturas: colisão (avaria), incêndio, roubo, furto, Responsabilidade Civil Facultativa - RCF, Acidentes Pessoais de Passageiros - APP. - A modalidade de cobertura será do tipo compreensiva, com Valor de Mercado Referenciado - 100% (cem por cento) da Tabela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), e valor determinado. - A franquia somente será cobrada quando houver danos parciais, sendo isenta nos casos de perda total, furto, roubo e quando resultar de pequenos acidentes em que o dano for causado apenas a terceiros. - Colisão (avaria), incêndio, roubo e furto (casco): danos parciais e totais 100% do valor de mercado, tabela FIPE. MESES 12 - APP - Acidentes Pessoais por Passageiro: - Morte Acidental - por passageiro; - Invalidez Permanente - por passageiro; - Diárias Médico/hospitalares. - RCF – Responsabilidade Civil Facultativa: - Danos Materiais; - Danos Corporais; - Danos Morais.			
16	**Seguro para carro tipo: Mini Van - CREVROLET SPIN ANO/MODELO : 2026/2026**	Seguro para carro tipo: Mini Van - CREVROLET SPIN ANO/MODELO : 2026/2026 - - DESCRIÇÃO CATMAT: Seguro Veicular. Descrição Complementar: -Colisão: perda total ou danos materiais por colisão, capotamento, abalroamento, queda, acidente, queda de objetos estranhos sobre o veículo, submersão por inundação ou alagamento de água, granizo, bem como despesas necessárias como socorro e salvamento; - Incêndio: perda total ou danos materiais parciais por incêndio, bem como despesas necessárias com socorro e salvamento; -Roubo: roubo ou furto do veículo; - Danos materiais a terceiros: danos materiais causados a terceiros pelo veículo; - Danos corporais a terceiros: danos corporais causados a terceiros pelo veículo; - Acidentes pessoais de passageiro: Garante indenização por morte, invalidez permanente total ou parcial em virtude de acidente com o veículo. - O seguro deverá ter garantia, no mínimo, para as seguintes coberturas:	**30127**	Unid.	2

Assinado por 1 pessoa: BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/396B-3116-9D00-9DFA e informe o código 396B-3116-9D00-9DFA

		colisão (avaria), incêndio, roubo, furto, Responsabilidade Civil Facultativa - RCF, Acidentes Pessoais de Passageiros - APP. - A modalidade de cobertura será do tipo compreensiva, com Valor de Mercado Referenciado - 100% (cem por cento) da Tabela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), e valor determinado. - A franquia somente será cobrada quando houver danos parciais, sendo isenta nos casos de perda total, furto, roubo e quando resultar de pequenos acidentes em que o dano for causado apenas a terceiros. - Colisão (avaria), incêndio, roubo e furto (casco): danos parciais e totais 100% do valor de mercado, tabela FIPE. MESES 12 - APP - Acidentes Pessoais por Passageiro: - Morte Acidental - por passageiro; - Invalidez Permanente - por passageiro; - Diárias Médico/hospitalares. - RCF – Responsabilidade Civil Facultativa: - Danos Materiais; - Danos Corporais; - Danos Morais.			

Tabela 1- Quantitativo de veículos e descrição da demanda.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O processo de fundamenta nos princípos abaixo mencionados:

- **Lei nº 14.133/2021** – Artigos 28 a 41 (licitação para contratação de serviços);
- **Princípios constitucionais da Administração Pública** (Art. 37 da Constituição Federal);
- **Normas da SUSEP** para seguros automotivos;
- **Prática de gestão de risco e proteção patrimonial** adotada por diversos entes públicos.

2.2. A frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde desempenha papel essencial na execução de atividades como transporte de pacientes, visitas domiciliares, entrega de medicamentos e campanhas de vacinação, sendo, portanto, indispensável à prestação de serviços públicos de saúde.

2.3. Considerando a elevada exposição a riscos como acidentes de trânsito, furtos, avarias e danos a terceiros, é imperativo garantir a proteção patrimonial desses bens públicos por meio da contratação de seguro veicular completo. Tal medida visa

Assinado por 1 pessoa: BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/396B-3116-9D00-9DFA e informe o código 396B-3116-9D00-9DFA

assegurar:

- Continuidade dos serviços de saúde sem interrupções em razão de veículos sinistrados;
- Proteção do erário municipal frente a prejuízos decorrentes de sinistros;
- Conformidade com os princípios da eficiência e economicidade da Administração Pública.

2.4. Além disso, a contratação está amparada pela Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), em especial no que tange à obrigatoriedade de processos licitatórios para contratação de bens e serviços, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A solução mais vantajosa para a Administração Pública, sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência, é a contratação dos serviços por Pregão, por Registro de Preço na modalidade eletrônica, pois há de se considerar a atualização do preço de custo de cada um, permitindo assim uma contratação com preço justo de mercado. Deste modo, avaliou-se, por meio da pesquisa de preço, que a aquisição através de Pregão eletrônico promoverá a economia processual, financeira e de tempo, trabalhando de forma sistêmica.

4. REQUISITOS PARA AQUISIÇÃO:

4.1.Das garantias do serviço:

4.1.1. Garantias de Conformidade com a SUSEP: A seguradora deve atuar conforme as normas da SUSEP, incluindo:

- Registro dos produtos (apólices e coberturas);
- Demonstração de solvência financeira;
- Apresentação de reserva técnica para garantir pagamentos futuros de indenizações.

4.1.2. Garantias Operacionais:

- Rede credenciada de oficinas e atendimento nacional, incluindo áreas rurais e de difícil acesso;
- Central de atendimento 24 horas;
- Sistema eletrônico de acompanhamento de sinistros e

Assinado por 1 pessoa: BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/396B-3116-9D00-9DFA e informe o código 396B-3116-9D00-9DFA

apólices;

- Relatórios periódicos de cobertura e ocorrências à Administração Pública;
- Cumprimento dos prazos de indenização conforme a Lei (em geral, até 30 dias após entrega da documentação completa).

4.1.3. Garantias Técnicas (Coberturas Contratuais):

- A seguradora deve oferecer cobertura para:
- Colisão, incêndio, roubo e furto;
- Danos materiais e corporais a terceiros (Responsabilidade Civil Facultativa – RCF);
- Cobertura para passageiros (Acidentes Pessoais de Passageiros – APP);
- Carro reserva - **por até 07 (sete) dias**, compatível com a categoria do veículo segurado danificado, disponibilizado em caso de sinistro coberto pela apólice, conforme condições estabelecidas pela seguradora.
- Reposição de veículo novo (em caso de perda total, para veículos com menos de 90 dias de uso, se previsto);
- Prazo de atendimento e liquidação de sinistros conforme a regulamentação da SUSEP.
- Base regulatória: Circulares da SUSEP (como a Circular 639/2021) e o Código Civil.

4.1.4. Garantia de Execução Contratual: A Administração Pública pode exigir que a seguradora apresente uma das seguintes garantias, até 5% do valor do contrato (ou até 10% em casos de maior risco):

- Caução em dinheiro;
- Seguro garantia;
- Fiança bancária.
- Base legal: Art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.5. Regularidade Fiscal e Jurídica: Antes da contratação, a seguradora deve apresentar:

- Prova de inscrição no CNPJ;

Assinado por 1 pessoa: BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/396B-3116-9D00-9DFA e informe o código 396B-3116-9D00-9DFA

- Certidão negativa de débitos tributários federais, estaduais e municipais;
- Certidão de regularidade com o FGTS e INSS;
- Registro ativo na SUSEP (Superintendência de Seguros Privados), que autoriza a operação no ramo de seguros no Brasil.
- Base legal: Art. 63 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

4.1.6. Da cobertura:

- **4.1.6.1.** Cobertura casco 100% (cem por cento) tabela FIPE;
- **4.1.6.2.** Danos Materiais a terceiros: danos materiais causados a terceiros pelo veículo - mínimo de R$ 100.000,00(Cem mil reais);
- **4.1.6.3.** Danos Corporais a terceiros pelo veículo - mínimo de R$ 100.000,00(Cem mil reais);
- **4.1.6.4.** Acidente Pessoal Passageiro - Garante indenização por morte, invalidez permanente total ou parcial em virtude de acidente com o veículo:
- a) Valor para indenização morte por passageiro: mínimo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- b) Valor para indenização invalidez permanente por passageiro: mínimo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- c) Valor para indenização com despesas médicas e hospitalares por passageiro no mínimo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- d) Valor para indenização com dano moral, mínimo de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).
- **4.1.6.5. Colisão:** perda total ou danos materiais por colisão, capotamento, abalroamento, queda, acidente, queda de objetos estranhos sobre o veículo, submersão por inundação ou alagamento de água, granizo, bem como despesas necessárias como socorro e salvamento;
- **4.1.6.6. Incêndio:** perda total ou danos materiais parciais

Assinado por 1 pessoa: BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/396B-3116-9D00-9DFA e informe o código 396B-3116-9D00-9DFA

por incêndio, bem como despesas necessárias com socorro e salvamento;

- **4.1.6.7. Roubo:** roubo ou furto do veículo;
- - O seguro deverá ter garantia, no mínimo, para as seguintes coberturas:
- colisão (avaria), incêndio, roubo, furto, Responsabilidade Civil Facultativa -
- RCF, Acidentes Pessoais de Passageiros - APP,
- - A modalidade de cobertura será do tipo compreensiva, com Valor de
- Mercado Referenciado - 100% (cem por cento) da Tabela FIPE (Fundação
- Instituto de Pesquisas Econômicas), e valor determinado.
- - A franquia somente será cobrada quando houver danos parciais, sendo
- isenta nos casos de perda total, furto, roubo e quando resultar de pequenos
- acidentes em que o dano for causado apenas a terceiros.
- - Colisão (avaria), incêndio, roubo e furto (casco): danos parciais e totais
- 100% do valor de mercado, tabela FIPE.
- MESES 12
- - APP - Acidentes Pessoais por Passageiro:
- - Morte Acidental - por passageiro;
- - Invalidez Permanente - por passageiro;
- - Diárias Médico/hospitalares.
- - RCF – Responsabilidade Civil Facultativa:
- - Danos Materiais;
- - Danos Corporais;
- - Danos Morais.

4.2. Cláusula – Definição De Valor Segurado Na Ausência De Referência Na Tabela Fipe:

4.2.1. Nos casos em que não houver cotação disponível na Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (Tabela FIPE)

Assinado por 1 pessoa: BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/396B-3116-9D00-9DFA e informe o código 396B-3116-9D00-9DFA

para determinado veículo da frota — situação comum em veículos especiais, adaptados, encarroçados, de fabricação sob encomenda ou de transporte coletivo, como ônibus — o valor segurado deverá ser definido com base em valor de mercado referenciado, mediante critérios técnicos e objetivos.

4.2.2. Para fins de determinação do valor, deverão ser utilizados, de forma isolada ou combinada, os seguintes parâmetros:

I – Pesquisa de mercado em plataformas especializadas na comercialização de veículos similares, considerando marca, modelo, ano de fabricação, características técnicas e estado de conservação;

II – Consulta a bases de dados e referências do setor automotivo, tais como:

- **Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (para verificação de inexistência de cotação);**
- **Webmotors;**
- **iCarros;**
- **OLX;**
- **Mobiauto;**
- **Tabelas e referências de fabricantes ou encarroçadoras, quando aplicável;**

III – Apresentação de, no mínimo, 03 (três) cotações válidas de mercado, para veículos com características equivalentes;

IV – Consideração de notas fiscais recentes, contratos de aquisição ou valores de referência utilizados pela Administração Pública em contratações similares;

V – Avaliação técnica especializada, quando necessário, especialmente para veículos com adaptações específicas (ex.: ambulâncias, ônibus, unidades móveis).

4.3. Da validade do serviço:

4.3.2. Os serviços ofertados terão validade de 12 meses.

Assinado por 1 pessoa: BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/396B-3116-9D00-9DFA e informe o código 396B-3116-9D00-9DFA

4.4. Da entrega:

4.4.1. O prazo de entrega das apólices será de no máximo 10 (dez) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.5. São obrigações da Contratada:

4.5.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

4.5.2. Fornecer os serviços em conformidade com o estabelecido no Edital em referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

4.5.3. Dar plena garantia sobre a qualidade do serviço mencionado;

4.5.4. Nesse período, o fornecedor estará obrigado cumprir, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, durante o período de garantia oferecido em sua proposta;

4.5.5. Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.

4.5.6. Comunicar à Secretaria Executiva de Saúde dos Palmares - PE, de forma imediata, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento dos serviços.

4.5.7. A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas na Licitação, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21.

4.5.8. A(s) empresa(s) ou instituição(ões) interessada(s) no fornecimento do produto acima relacionado deverá(ão) apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação, para posterior contratação:

a) Cópia do Contrato Social devidamente atualizado na forma da Lei;

b) Cópia do CNPJ da empresa;

c) Cópia da CND junto a Receita Federal (certidão conjunta);

d) Cópia da CR junto ao FGTS;

e) Certidão de Regularidade estadual (CRF);

f) Certidão Negativa trabalhista;

g) Certidão Negativa municipal;

h) Demais documentos a serem exigidos no Edital ou pela administração.

5. MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

Assinado por 1 pessoa: BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/396B-3116-9D00-9DFA e informe o código 396B-3116-9D00-9DFA

5.1. A execução contratual consiste na prestação do serviço de seguro veicular para a frota da Secretaria Municipal de Saúde, cobrindo riscos especificados em apólice formalizada após assinatura contratual.

5.2. A execução se dará conforme as seguintes etapas operacionais:

a) Apólice de Seguro:

- Após a assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá emitir a(s) **apólice(s) individual ou coletiva(s)** de seguro, conforme os dados dos veículos indicados pelo Município.
- A apólice deverá conter:
- Coberturas obrigatórias e adicionais conforme o edital;
- Vigência de 12 (doze) meses;
- Limites de indenização por tipo de sinistro;
- Valor da franquia;
- Número do contrato administrativo vinculado.

b) Inclusão e Exclusão de Veículos:

- Durante a vigência, será permitida a **inclusão, exclusão ou substituição** de veículos segurados, mediante solicitação formal do órgão contratante.
- A contratada deverá providenciar endossos e ajustes contratuais no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**.

c) Comunicação de Sinistro:

- A contratante (Município) deverá comunicar o sinistro formalmente à seguradora no prazo máximo de **5 dias úteis**, ou conforme cláusula contratual.
- A contratada deverá dar início ao processo de análise e liquidação no prazo máximo legal de **30 dias**, contado a partir da entrega de toda a documentação exigida.

d) Indenização e Reposição

- Em caso de **perda total ou roubo não recuperado**, a seguradora deverá efetuar:

✓ Pagamento da indenização integral ao Município, conforme valor de mercado (FIPE ou tabela definida);

✓ Ou **substituição por veículo equivalente**, se previamente acordado em contrato.

Assinado por 1 pessoa: BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/396B-3116-9D00-9DFA e informe o código 396B-3116-9D00-9DFA

f) Manutenção das Obrigações Contratuais

- A empresa contratada deve manter:
- Regularidade fiscal e jurídica durante toda a execução do contrato;
- Atendimento a todas as obrigações contratuais, sob pena de aplicação de sanções.

5.3. Toda a execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, que manterá **controle de apólices, sinistros, assistências solicitadas e indenizações recebidas**.

5.4. A contratada deverá manter **canal direto de atendimento** com o Município, inclusive por telefone e e-mail exclusivo.

5.5. 4. Prazos e Vigência:

- A prestação do serviço terá início na data de emissão da apólice e vigorará por **12 meses**, podendo ser prorrogada conforme a legislação vigente (art. 105 da Lei 14.133/2021).
- A apólice deverá ser emitida em até **5 dias úteis** após o recebimento da ordem de fornecimento.

6. MODELO DA GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. A fiscalização da contratação será exercida por representantes da Secretaria Municipal de Saúde ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência à Administração; A gestão do contrato terá os seguintes agentes:

- **Gestor do Contrato** - através de gestor, designado por portaria assinada pela Administração;
- **Fiscal de Contrato** - designado por portaria assinada pela Administração desta instituição;

6.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle;

6.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde ou de seus agentes e

Assinado por 1 pessoa: BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/396B-3116-9D00-9DFA e informe o código 396B-3116-9D00-9DFA

prepostos;

6.4. O fiscal da Secretaria anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.5. A comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA se dará, dependendo da ocorrência, através de telefone, e-mail ou ofício, conforme segue:

Fundo Municipal de Saúde dos Palmares	
Endereço:	Rua Maria Verônica de Melo, COMPLEXO DE SAÚDE, S/N, São Sebastião, Palmares – PE/ CEP: 55540-000.
Contato:	(81) 3661-2188
E-mail institucional:	secretariadesaudepe2021@gmail.com

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente, contados da apresentação da nota fiscal/ fatura e documentação relativas ao domínio do contratante. O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária na Conta Corrente nº, Agência, Banco.

7.2. Será concedido um prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante esta Secretaria Municipal de Saúde dos Palmares - PE, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

7.3. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital, será paga diretamente em sua conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

7.4. Na Nota Fiscal Fatura deverá conter obrigatoriamente o número da conta corrente e a agência bancária. O pagamento será programado para até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal e mediante a comprovação da

Assinado por 1 pessoa: BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/396B-3116-9D00-9DFA e informe o código 396B-3116-9D00-9DFA

entrega e recebimento dos itens solicitados (juntado o documento de requisição), devidamente acostado na respectiva Nota Fiscal, atestado através de funcionário especificamente designado, respeitada a ordem de pagamento e respectivas normas físicas e contábeis que regem a Administração Pública.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. A empresa a ser contratada deverá ser aquela que oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM** estimado na licitação nos termos da Lei Federal 14.133/21 e, a ser aferido conforme o Modelo de Impresso Oficial proposto.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O valor total de **R$ 121.814,58** (cento e vinte e um mil oitocentos e quatorze reais e cinquenta e oito centavos). Os valores constantes nas estimativas foram obtidos na pesquisa de preço do site - **Banco de Preço**, junto a cotação de mercado, a pesquisa será disponibilizada em sua integralidade em anexo ao Estudo Técnico Preliminar.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Termo de Referência serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de que, conforme dotações parte integrantes do processo.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1. **A CONTRATANTE** obriga-se a acompanhar a prestação de serviços e verificar as especificações solicitadas, de acordo com as condições e prazos estabelecidos, bem como pagar pela contratação.

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD):

12.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste

Assinado por 1 pessoa: BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/396B-3116-9D00-9DFA e informe o código 396B-3116-9D00-9DFA

contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

12.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD; c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

d) Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

e) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

f) Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

12.3. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas

Assinado por 1 pessoa: BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/396B-3116-9D00-9DFA e informe o código 396B-3116-9D00-9DFA

respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

12.4. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

12.5. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

12.6. A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

12.7. A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

12.8. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

12.9. A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

12.10. A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

Assinado por 1 pessoa: BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/396B-3116-9D00-9DFA e informe o código 396B-3116-9D00-9DFA

12.11. Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.

12.12. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

12.13. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

12.14. O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

12.15. A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

12.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantêlos para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Assinado por 1 pessoa: BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/396B-3116-9D00-9DFA e informe o código 396B-3116-9D00-9DFA

12.17. Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

12.18. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 *LGPD).

12.19. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais

13. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

13.1. O processo licitatório objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, e Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contidas neste Termo.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. O cometimento de irregularidades no procedimento Administrativo de Contratação Direta ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas nos arts 155 e da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

14.2. O Gestor do contrato representará ao Secretário sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.

15. RESPONSÁVEIS:

15.1. Servidores responsáveis:

Nome	Setor/Gerência/ Matrícula
RONIERE FERREIRA DA SILVA	COORDENADOR DE TRANSPORTE - 3442-4

Assinado por 1 pessoa: BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/396B-3116-9D00-9DFA e informe o código 396B-3116-9D00-9DFA

Município de Palmares – PE, **data da assinatura eletrônica.**

RONIERE FERREIRA DA SILVA
Coordenador de Transporte
Portaria nº 3442-4
Assinatura do Integrante Administrativo Planejamento

Assinado por 1 pessoa: BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/396B-3116-9D00-9DFA e informe o código 396B-3116-9D00-9DFA

ANEXO II - QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

SAÚDE

PARTICIPAÇÃO	Nº	ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	Unid.	QUANT.	PESQUISA DE MERCADO	BANCO DE PREÇO	MÉDIA	ESTIMATIVA FINAL
Ampla participação	1	**Seguro para ambulância - FIAT - SCUDO MULTI 1.5 TURBO BLUEHDI ANO/MODELO: 2023/2024**	Seguro para ambulância - FIAT - SCUDO MULTI 1.5 TURBO BLUEHDI ANO/MODELO: 2023/2024 - DESCRIÇÃO CATMAT: Seguro Veicular. Descrição Complementar: -Colisão: perda total ou danos materiais por colisão, capotamento, abalroamento, queda, acidente, queda de objetos estranhos sobre o veículo, submersão por inundação ou alagamento de água, granizo, bem como despesas necessárias como socorro e salvamento; - Incêndio: perda total ou danos materiais parciais por incêndio, bem como despesas necessárias com socorro e salvamento; -Roubo: roubo ou furto do veículo; - Danos materiais a terceiros: danos materiais causados a terceiros pelo veículo; - Danos corporais a terceiros: danos corporais causados a terceiros pelo veículo; - Acidentes pessoais de passageiro: Garante indenização por morte, invalidez permanente total ou parcial em virtude de acidente com o veículo. - O seguro deverá ter garantia, no mínimo, para as seguintes coberturas: colisão (avaria), incêndio, roubo, furto, Responsabilidade Civil Facultativa - RCF, Acidentes Pessoais de Passageiros - APP. - A modalidade de cobertura será do tipo compreensiva, com Valor de Mercado Referenciado - 100% (cem por cento) da Tabela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), e valor determinado. - A franquia somente será cobrada quando houver danos parciais, sendo isenta nos casos de perda total, furto, roubo e quando resultar de pequenos acidentes em que o dano for causado apenas a terceiros. - Colisão (avaria), incêndio, roubo e furto (casco): danos parciais e totais	**30127**	Unid.	2	R$ 5.902,83	R$ 6.183,08	R$ 6.042,96	R$ 12.085,92

Assinado por 1 pessoa: BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/396B-3116-9D00-9DFA e informe o código 396B-3116-9D00-9DFA

			100% do valor de mercado, tabela FIPE. MESES 12 - APP - Acidentes Pessoais por Passageiro: - Morte Acidental - por passageiro; - Invalidez Permanente - por passageiro; - Diárias Médico/hospitalares. - RCF – Responsabilidade Civil Facultativa: - Danos Materiais; - Danos Corporais; - Danos Morais.								

Assinado por 1 pessoa: BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/396B-3116-9D00-9DFA e informe o código 396B-3116-9D00-9DFA

Ampla participação	2	**Seguro carro Hatch HYUNDAI - NOVO HB20 SENSE 1.0 12V FLEX ANO/MODELO: 2022/2023**	Seguro para carro Hatch HYUNDAI - NOVO HB20 SENSE 1.0 12V FLEX ANO/MODELO: 2022/2023 - - DESCRIÇÃO CATMAT: Seguro Veicular. Descrição Complementar: -Colisão: perda total ou danos materiais por colisão, capotamento, abalroamento, queda, acidente, queda de objetos estranhos sobre o veículo, submersão por inundação ou alagamento de água, granizo, bem como despesas necessárias como socorro e salvamento; - Incêndio: perda total ou danos materiais parciais por incêndio, bem como despesas necessárias com socorro e salvamento; -Roubo: roubo ou furto do veículo; - Danos materiais a terceiros: danos materiais causados a terceiros pelo veículo; - Danos corporais a terceiros: danos corporais causados a terceiros pelo veículo; - Acidentes pessoais de passageiro: Garante indenização por morte, invalidez permanente total ou parcial em virtude de acidente com o veículo. - O seguro deverá ter garantia, no mínimo, para as seguintes coberturas: colisão (avaria), incêndio, roubo, furto, Responsabilidade Civil Facultativa - RCF, Acidentes Pessoais de Passageiros - APP. - A modalidade de cobertura será do tipo compreensiva, com Valor de Mercado Referenciado - 100% (cem por cento) da Tabela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), e valor determinado. - A franquia somente será cobrada quando houver danos parciais, sendo isenta nos casos de perda total, furto, roubo e quando resultar de pequenos acidentes em que o dano for causado apenas a terceiros. - Colisão (avaria), incêndio, roubo e furto (casco): danos parciais e totais 100% do valor de mercado, tabela FIPE. MESES 12 - APP - Acidentes Pessoais por Passageiro: - Morte Acidental - por passageiro; - Invalidez Permanente - por passageiro; - Diárias Médico/hospitalares. - RCF – Responsabilidade Civil Facultativa:	**30127**	Unid.	8	R$ 2.504,82	R$ 2.758,02	R$ 2.631,42	R$ 21.051,36	

Assinado por 1 pessoa: BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/396B-3116-9D00-9DFA e informe o código 396B-3116-9D00-9DFA

			- Danos Materiais; - Danos Corporais; - Danos Morais.								
Ampla participação	3	**Seguro carro Hatch - FIAT - ARGO DRIVE 1.0 6V FLEX ANO/MODELO: 2024/2024**	Seguro para carro Hatch - FIAT - ARGO DRIVE 1.0 6V FLEX ANO/MODELO: 2024/2024 - - DESCRIÇÃO CATMAT: Seguro Veicular. Descrição Complementar: -Colisão: perda total ou danos materiais por colisão, capotamento, abalroamento, queda, acidente, queda de objetos estranhos sobre o veículo, submersão por inundação ou alagamento de água, granizo, bem como despesas necessárias como socorro e salvamento; - Incêndio: perda total ou danos materiais parciais por incêndio, bem como despesas necessárias com socorro e salvamento; -Roubo: roubo ou furto do veículo; - Danos materiais a terceiros: danos materiais causados a terceiros pelo veículo; - Danos corporais a terceiros: danos corporais causados a terceiros pelo veículo; - Acidentes pessoais de passageiro: Garante indenização por morte, invalidez permanente total ou parcial em virtude de acidente com o veículo. - O seguro deverá ter garantia, no mínimo, para as seguintes coberturas:	**30127**	Unid.	1	R$ 2.504,82	R$ 2.606,64	R$ 2.555,73	R$ 2.555,73	

Assinado por 1 pessoa: BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/396B-3116-9D00-9DFA e informe o código 396B-3116-9D00-9DFA

			colisão (avaria), incêndio, roubo, furto, Responsabilidade Civil Facultativa - RCF, Acidentes Pessoais de Passageiros - APP. - A modalidade de cobertura será do tipo compreensiva, com Valor de Mercado Referenciado - 100% (cem por cento) da Tabela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), e valor determinado. - A franquia somente será cobrada quando houver danos parciais, sendo isenta nos casos de perda total, furto, roubo e quando resultar de pequenos acidentes em que o dano for causado apenas a terceiros. - Colisão (avaria), incêndio, roubo e furto (casco): danos parciais e totais 100% do valor de mercado, tabela FIPE. MESES 12 - APP - Acidentes Pessoais por Passageiro: - Morte Acidental - por passageiro; - Invalidez Permanente - por passageiro; - Diárias Médico/hospitalares. - RCF – Responsabilidade Civil Facultativa: - Danos Materiais; - Danos Corporais; - Danos Morais.							

Assinado por 1 pessoa: BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/396B-3116-9D00-9DFA e informe o código 396B-3116-9D00-9DFA

Ampla participação	4	**Seguro para picape FIAT / TORO ENDURANCE ATD4 ANO/MODELO 2017/2017**	Seguro para picape FIAT / TORO ENDURANCE ATD4 ANO/MODELO 2017/2017 - D - DESCRIÇÃO CATMAT: Seguro Veicular. Descrição Complementar: -Colisão: perda total ou danos materiais por colisão, capotamento, abalroamento, queda, acidente, queda de objetos estranhos sobre o veículo, submersão por inundação ou alagamento de água, granizo, bem como despesas necessárias como socorro e salvamento; - Incêndio: perda total ou danos materiais parciais por incêndio, bem como despesas necessárias com socorro e salvamento; -Roubo: roubo ou furto do veículo; - Danos materiais a terceiros: danos materiais causados a terceiros pelo veículo; - Danos corporais a terceiros: danos corporais causados a terceiros pelo veículo; - Acidentes pessoais de passageiro: Garante indenização por morte, invalidez permanente total ou parcial em virtude de acidente com o veículo. - O seguro deverá ter garantia, no mínimo, para as seguintes coberturas: colisão (avaria), incêndio, roubo, furto, Responsabilidade Civil Facultativa - RCF, Acidentes Pessoais de Passageiros - APP. - A modalidade de cobertura será do tipo compreensiva, com Valor de Mercado Referenciado - 100% (cem por cento) da Tabela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), e valor determinado. - A franquia somente será cobrada quando houver danos parciais, sendo isenta nos casos de perda total, furto, roubo e quando resultar de pequenos acidentes em que o dano for causado apenas a terceiros. - Colisão (avaria), incêndio, roubo e furto (casco): danos parciais e totais 100% do valor de mercado, tabela FIPE. MESES 12 - APP - Acidentes Pessoais por Passageiro: - Morte Acidental - por passageiro; - Invalidez Permanente - por passageiro; - Diárias Médico/hospitalares. - RCF – Responsabilidade Civil Facultativa: - Danos Materiais;	**30127**	Unid.	1	R$ 3.167,91	R$ 2.156,31	R$ 2.662,11	R$ 2.662,11	

Assinado por 1 pessoa: BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/396B-3116-9D00-9DFA e informe o código 396B-3116-9D00-9DFA

			- Danos Corporais; - Danos Morais.							
Ampla participação	5	**Seguro para moto HONDA HONDA / NXR160 BROS ESDD ANO/MODELO 2024/2024**	Seguro para moto HONDA HONDA / NXR160 BROS ESDD ANO/MODELO 2024/2024 -- - DESCRIÇÃO CATMAT: Seguro Veicular. Descrição Complementar: -Colisão: perda total ou danos materiais por colisão, capotamento, abalroamento, queda, acidente, queda de objetos estranhos sobre o veículo, submersão por inundação ou alagamento de água, granizo, bem como despesas necessárias como socorro e salvamento; - Incêndio: perda total ou danos materiais parciais por incêndio, bem como despesas necessárias com socorro e salvamento; -Roubo: roubo ou furto do veículo; - Danos materiais a terceiros: danos materiais causados a terceiros pelo veículo; - Danos corporais a terceiros: danos corporais causados a terceiros pelo veículo; - Acidentes pessoais de passageiro: Garante indenização por morte, invalidez permanente total ou parcial em virtude de acidente com o veículo. - O seguro deverá ter garantia, no mínimo, para as seguintes coberturas:	**30127**	Unid.	2	R$ 1.082,29	R$ 898,04	R$ 990,17	R$ 1.980,34

Assinado por 1 pessoa: BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/396B-3116-9D00-9DFA e informe o código 396B-3116-9D00-9DFA

			colisão (avaria), incêndio, roubo, furto, Responsabilidade Civil Facultativa - RCF, Acidentes Pessoais de Passageiros - APP. - A modalidade de cobertura será do tipo compreensiva, com Valor de Mercado Referenciado - 100% (cem por cento) da Tabela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), e valor determinado. - A franquia somente será cobrada quando houver danos parciais, sendo isenta nos casos de perda total, furto, roubo e quando resultar de pequenos acidentes em que o dano for causado apenas a terceiros. - Colisão (avaria), incêndio, roubo e furto (casco): danos parciais e totais 100% do valor de mercado, tabela FIPE. MESES 12 - APP - Acidentes Pessoais por Passageiro: - Morte Acidental - por passageiro; - Invalidez Permanente - por passageiro; - Diárias Médico/hospitalares. - RCF – Responsabilidade Civil Facultativa: - Danos Materiais; - Danos Corporais; - Danos Morais.							

Assinado por 1 pessoa: BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/396B-3116-9D00-9DFA e informe o código 396B-3116-9D00-9DFA

Ampla participação	6	**Seguro para ambulância - CHEVROLET - NOVA S10 CAB SIMPLES LS 2.8 CTDI 4X4 ANO/MODELO: 2023/2024**	Seguro para ambulância - CHEVROLET - NOVA S10 CAB SIMPLES LS 2.8 CTDI 4X4 ANO/MODELO: 2023/2024 - DESCRIÇÃO CATMAT: Seguro Veicular. - DESCRIÇÃO CATMAT: Seguro Veicular. Descrição Complementar: -Colisão: perda total ou danos materiais por colisão, capotamento, abalroamento, queda, acidente, queda de objetos estranhos sobre o veículo, submersão por inundação ou alagamento de água, granizo, bem como despesas necessárias como socorro e salvamento; - Incêndio: perda total ou danos materiais parciais por incêndio, bem como despesas necessárias com socorro e salvamento; -Roubo: roubo ou furto do veículo; - Danos materiais a terceiros: danos materiais causados a terceiros pelo veículo; - Danos corporais a terceiros: danos corporais causados a terceiros pelo veículo; - Acidentes pessoais de passageiro: Garante indenização por morte, invalidez permanente total ou parcial em virtude de acidente com o veículo. - O seguro deverá ter garantia, no mínimo, para as seguintes coberturas: colisão (avaria), incêndio, roubo, furto, Responsabilidade Civil Facultativa - RCF, Acidentes Pessoais de Passageiros - APP. - A modalidade de cobertura será do tipo compreensiva, com Valor de Mercado Referenciado - 100% (cem por cento) da Tabela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), e valor determinado. - A franquia somente será cobrada quando houver danos parciais, sendo isenta nos casos de perda total, furto, roubo e quando resultar de pequenos acidentes em que o dano for causado apenas a terceiros. - Colisão (avaria), incêndio, roubo e furto (casco): danos parciais e totais 100% do valor de mercado, tabela FIPE. MESES 12 - APP - Acidentes Pessoais por Passageiro: - Morte Acidental - por passageiro; - Invalidez Permanente - por passageiro; - Diárias Médico/hospitalares. - RCF – Responsabilidade Civil Facultativa:	**30127**	Unid.	1	R$ 5.902,83	R$ 5.160,47	R$ 5.531,65	R$ 5.531,65	

Assinado por 1 pessoa: BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/396B-3116-9D00-9DFA e informe o código 396B-3116-9D00-9DFA

			- Danos Materiais; - Danos Corporais; - Danos Morais.								

Assinado por 1 pessoa: BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/396B-3116-9D00-9DFA e informe o código 396B-3116-9D00-9DFA

Ampla participação	7	**Seguro para moto HONDA HONDA / CG 160 START ANO/MODELO 2017/2018 - 2019-2019**	Seguro para moto HONDA HONDA / CG 160 START ANO/MODELO 2017/2018 - 2019-2019- - DESCRIÇÃO CATMAT: Seguro Veicular. Descrição Complementar: -Colisão: perda total ou danos materiais por colisão, capotamento, abalroamento, queda, acidente, queda de objetos estranhos sobre o veículo, submersão por inundação ou alagamento de água, granizo, bem como despesas necessárias como socorro e salvamento; - Incêndio: perda total ou danos materiais parciais por incêndio, bem como despesas necessárias com socorro e salvamento; -Roubo: roubo ou furto do veículo; - Danos materiais a terceiros: danos materiais causados a terceiros pelo veículo; - Danos corporais a terceiros: danos corporais causados a terceiros pelo veículo; - Acidentes pessoais de passageiro: Garante indenização por morte, invalidez permanente total ou parcial em virtude de acidente com o veículo. - O seguro deverá ter garantia, no mínimo, para as seguintes coberturas: colisão (avaria), incêndio, roubo, furto, Responsabilidade Civil Facultativa - RCF, Acidentes Pessoais de Passageiros - APP. - A modalidade de cobertura será do tipo compreensiva, com Valor de Mercado Referenciado - 100% (cem por cento) da Tabela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), e valor determinado. - A franquia somente será cobrada quando houver danos parciais, sendo isenta nos casos de perda total, furto, roubo e quando resultar de pequenos acidentes em que o dano for causado apenas a terceiros. - Colisão (avaria), incêndio, roubo e furto (casco): danos parciais e totais 100% do valor de mercado, tabela FIPE. MESES 12 - APP - Acidentes Pessoais por Passageiro: - Morte Acidental - por passageiro; - Invalidez Permanente - por passageiro; - Diárias Médico/hospitalares. - RCF – Responsabilidade Civil Facultativa: - Danos Materiais;	**30127**	Unid.	2	R$ 1.082,29	R$ 570,17	R$ 826,23	R$ 1.652,46	

Assinado por 1 pessoa: BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/396B-3116-9D00-9DFA e informe o código 396B-3116-9D00-9DFA

			- Danos Corporais; - Danos Morais.								
Ampla participação	8	**Seguro para ambulância - FIAT FIORINO ENDURANCE ANO/MODELO 2021/2021**	Seguro para ambulância - FIAT FIORINO ENDURANCE ANO/MODELO 2021/2021 - - DESCRIÇÃO CATMAT: Seguro Veicular. Descrição Complementar: -Colisão: perda total ou danos materiais por colisão, capotamento, abalroamento, queda, acidente, queda de objetos estranhos sobre o veículo, submersão por inundação ou alagamento de água, granizo, bem como despesas necessárias como socorro e salvamento; - Incêndio: perda total ou danos materiais parciais por incêndio, bem como despesas necessárias com socorro e salvamento; -Roubo: roubo ou furto do veículo; - Danos materiais a terceiros: danos materiais causados a terceiros pelo veículo; - Danos corporais a terceiros: danos corporais causados a terceiros pelo veículo; - Acidentes pessoais de passageiro: Garante indenização por morte, invalidez permanente total ou parcial em virtude de acidente com o veículo. - O seguro deverá ter garantia, no mínimo, para as seguintes coberturas: colisão (avaria), incêndio, roubo, furto, Responsabilidade Civil Facultativa -	**30127**	Unid.	1	R$ 7.193,82	R$ 1.339,29	R$ 4.266,56	R$ 4.266,56	

Assinado por 1 pessoa: BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/396B-3116-9D00-9DFA e informe o código 396B-3116-9D00-9DFA

			RCF, Acidentes Pessoais de Passageiros - APP. - A modalidade de cobertura será do tipo compreensiva, com Valor de Mercado Referenciado - 100% (cem por cento) da Tabela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), e valor determinado. - A franquia somente será cobrada quando houver danos parciais, sendo isenta nos casos de perda total, furto, roubo e quando resultar de pequenos acidentes em que o dano for causado apenas a terceiros. - Colisão (avaria), incêndio, roubo e furto (casco): danos parciais e totais 100% do valor de mercado, tabela FIPE. MESES 12 - APP - Acidentes Pessoais por Passageiro: - Morte Acidental - por passageiro; - Invalidez Permanente - por passageiro; - Diárias Médico/hospitalares. - RCF – Responsabilidade Civil Facultativa: - Danos Materiais; - Danos Corporais; - Danos Morais.								
Ampla participação	9	**Seguro para ambulânicia - SPRINT RONTAN ANO/MODELO: 2018/2019**	Seguro para ambulânicia - SPRINT RONTAN ANO/MODELO: 20182019 - - DESCRIÇÃO CATMAT: Seguro Veicular. Descrição Complementar: -Colisão: perda total ou danos materiais por colisão, capotamento, abalroamento, queda, acidente, queda de objetos estranhos sobre o veículo, submersão por inundação ou alagamento de água, granizo, bem como despesas necessárias como socorro e salvamento; - Incêndio: perda total ou danos materiais parciais por incêndio, bem como despesas necessárias com socorro e salvamento; -Roubo: roubo ou furto do veículo; - Danos materiais a terceiros: danos materiais causados a terceiros pelo veículo; - Danos corporais a terceiros: danos corporais causados a terceiros pelo veículo; - Acidentes pessoais de passageiro: Garante indenização por morte, invalidez permanente total ou parcial em virtude de acidente com o veículo.	**30127**	Unid.	2	R$ 7.193,82	R$ 5.381,54	R$ 6.287,68	R$ 12.575,36	

Assinado por 1 pessoa: BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/396B-3116-9D00-9DFA e informe o código 396B-3116-9D00-9DFA

			- O seguro deverá ter garantia, no mínimo, para as seguintes coberturas: colisão (avaria), incêndio, roubo, furto, Responsabilidade Civil Facultativa - RCF, Acidentes Pessoais de Passageiros - APP. - A modalidade de cobertura será do tipo compreensiva, com Valor de Mercado Referenciado - 100% (cem por cento) da Tabela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), e valor determinado. - A franquia somente será cobrada quando houver danos parciais, sendo isenta nos casos de perda total, furto, roubo e quando resultar de pequenos acidentes em que o dano for causado apenas a terceiros. - Colisão (avaria), incêndio, roubo e furto (casco): danos parciais e totais 100% do valor de mercado, tabela FIPE. MESES 12 - APP - Acidentes Pessoais por Passageiro: - Morte Acidental - por passageiro; - Invalidez Permanente - por passageiro; - Diárias Médico/hospitalares. - RCF – Responsabilidade Civil Facultativa: - Danos Materiais; - Danos Corporais; - Danos Morais.							

Assinado por 1 pessoa: BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/396B-3116-9D00-9DFA e informe o código 396B-3116-9D00-9DFA

Ampla participação	10	**Seguro para ambulância - RENAULT - MASTER FURGAO GRAND 2.3 16V DCI ANO/MODELO: 2024/2025**	Seguro para ambulância - RENAULT - MASTER FURGAO GRAND 2.3 16V DCI ANO/MODELO: 2024/2025 - DESCRIÇÃO CATMAT: Seguro Veicular. - DESCRIÇÃO CATMAT: Seguro Veicular. Descrição Complementar: -Colisão: perda total ou danos materiais por colisão, capotamento, abalroamento, queda, acidente, queda de objetos estranhos sobre o veículo, submersão por inundação ou alagamento de água, granizo, bem como despesas necessárias como socorro e salvamento; - Incêndio: perda total ou danos materiais parciais por incêndio, bem como despesas necessárias com socorro e salvamento; -Roubo: roubo ou furto do veículo; - Danos materiais a terceiros: danos materiais causados a terceiros pelo veículo; - Danos corporais a terceiros: danos corporais causados a terceiros pelo veículo; - Acidentes pessoais de passageiro: Garante indenização por morte, invalidez permanente total ou parcial em virtude de acidente com o veículo. - O seguro deverá ter garantia, no mínimo, para as seguintes coberturas: colisão (avaria), incêndio, roubo, furto, Responsabilidade Civil Facultativa - RCF, Acidentes Pessoais de Passageiros - APP. - A modalidade de cobertura será do tipo compreensiva, com Valor de Mercado Referenciado - 100% (cem por cento) da Tabela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), e valor determinado. - A franquia somente será cobrada quando houver danos parciais, sendo isenta nos casos de perda total, furto, roubo e quando resultar de pequenos acidentes em que o dano for causado apenas a terceiros. - Colisão (avaria), incêndio, roubo e furto (casco): danos parciais e totais 100% do valor de mercado, tabela FIPE. MESES 12 - APP - Acidentes Pessoais por Passageiro: - Morte Acidental - por passageiro; - Invalidez Permanente - por passageiro; - Diárias Médico/hospitalares. - RCF – Responsabilidade Civil Facultativa:	**30127**	Unid.	1	R$ 11.236,50	R$ 7.181,47	R$ 9.208,99	R$ 9.208,99	

Assinado por 1 pessoa: BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/396B-3116-9D00-9DFA e informe o código 396B-3116-9D00-9DFA

			- Danos Materiais; - Danos Corporais; - Danos Morais.								

Assinado por 1 pessoa: BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/396B-3116-9D00-9DFA e informe o código 396B-3116-9D00-9DFA

Ampla participação	11	**Seguro para ambulância - CHEVROLET - RAYTEC - NOVA S10 CAB SIMPLES LS 2.8 CTDI 4X4 ANO/MODELO: 2023/2024**	Seguro para ambulância - CHEVROLET - RAYTEC - NOVA S10 CAB SIMPLES LS 2.8 CTDI 4X4 ANO/MODELO: 2023/2024 -- DESCRIÇÃO CATMAT: Seguro Veicular. - DESCRIÇÃO CATMAT: Seguro Veicular. Descrição Complementar: -Colisão: perda total ou danos materiais por colisão, capotamento, abalroamento, queda, acidente, queda de objetos estranhos sobre o veículo, submersão por inundação ou alagamento de água, granizo, bem como despesas necessárias como socorro e salvamento; - Incêndio: perda total ou danos materiais parciais por incêndio, bem como despesas necessárias com socorro e salvamento; -Roubo: roubo ou furto do veículo; - Danos materiais a terceiros: danos materiais causados a terceiros pelo veículo; - Danos corporais a terceiros: danos corporais causados a terceiros pelo veículo; - Acidentes pessoais de passageiro: Garante indenização por morte, invalidez permanente total ou parcial em virtude de acidente com o veículo. - O seguro deverá ter garantia, no mínimo, para as seguintes coberturas: colisão (avaria), incêndio, roubo, furto, Responsabilidade Civil Facultativa - RCF, Acidentes Pessoais de Passageiros - APP. - A modalidade de cobertura será do tipo compreensiva, com Valor de Mercado Referenciado - 100% (cem por cento) da Tabela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), e valor determinado. - A franquia somente será cobrada quando houver danos parciais, sendo isenta nos casos de perda total, furto, roubo e quando resultar de pequenos acidentes em que o dano for causado apenas a terceiros. - Colisão (avaria), incêndio, roubo e furto (casco): danos parciais e totais 100% do valor de mercado, tabela FIPE. MESES 12 - APP - Acidentes Pessoais por Passageiro: - Morte Acidental - por passageiro; - Invalidez Permanente - por passageiro; - Diárias Médico/hospitalares.	**30127**	Unid.	1	R$ 7.193,82	R$ 4.659,40	R$ 5.926,61	R$ 5.926,61	

Assinado por 1 pessoa: BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/396B-3116-9D00-9DFA e informe o código 396B-3116-9D00-9DFA

			- RCF – Responsabilidade Civil Facultativa: - Danos Materiais; - Danos Corporais; - Danos Morais.									

Assinado por 1 pessoa: BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/396B-3116-9D00-9DFA e informe o código 396B-3116-9D00-9DFA

Ampla participação	12	**Seguro para carro tipo: Mini Van - CREVROLET SPIN 18L MT PREMIER ANO/MODELO : 2020/2021**	Seguro para carro tipo: Mini Van - CREVROLET SPIN 18L MT PREMIER ANO/MODELO : 2020/2021 - - DESCRIÇÃO CATMAT: Seguro Veicular. Descrição Complementar: -Colisão: perda total ou danos materiais por colisão, capotamento, abalroamento, queda, acidente, queda de objetos estranhos sobre o veículo, submersão por inundação ou alagamento de água, granizo, bem como despesas necessárias como socorro e salvamento; - Incêndio: perda total ou danos materiais parciais por incêndio, bem como despesas necessárias com socorro e salvamento; -Roubo: roubo ou furto do veículo; - Danos materiais a terceiros: danos materiais causados a terceiros pelo veículo; - Danos corporais a terceiros: danos corporais causados a terceiros pelo veículo; - Acidentes pessoais de passageiro: Garante indenização por morte, invalidez permanente total ou parcial em virtude de acidente com o veículo. - O seguro deverá ter garantia, no mínimo, para as seguintes coberturas: colisão (avaria), incêndio, roubo, furto, Responsabilidade Civil Facultativa - RCF, Acidentes Pessoais de Passageiros - APP. - A modalidade de cobertura será do tipo compreensiva, com Valor de Mercado Referenciado - 100% (cem por cento) da Tabela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), e valor determinado. - A franquia somente será cobrada quando houver danos parciais, sendo isenta nos casos de perda total, furto, roubo e quando resultar de pequenos acidentes em que o dano for causado apenas a terceiros. - Colisão (avaria), incêndio, roubo e furto (casco): danos parciais e totais 100% do valor de mercado, tabela FIPE. MESES 12 - APP - Acidentes Pessoais por Passageiro: - Morte Acidental - por passageiro; - Invalidez Permanente - por passageiro; - Diárias Médico/hospitalares. - RCF – Responsabilidade Civil Facultativa:	**30127**	Unid.	1	R$ 3.167,91	R$ 1.295,95	R$ 2.231,93	R$ 2.231,93	

Assinado por 1 pessoa: BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/396B-3116-9D00-9DFA e informe o código 396B-3116-9D00-9DFA

			- Danos Materiais; - Danos Corporais; - Danos Morais.								
Ampla participação	13	**Seguro para ônibus - MASCARELLO, MODELO ROMA M4, ENCARROÇADO SOBRE CHASSI IVECO, MODELO 17-280. ANO 2025**	Seguro para ônibus - MASCARELLO, MODELO ROMA M4, ENCARROÇADO SOBRE CHASSI IVECO, MODELO 17-280. ANO 2025 -- - DESCRIÇÃO CATMAT: Seguro Veicular. Descrição Complementar: -Colisão: perda total ou danos materiais por colisão, capotamento, abalroamento, queda, acidente, queda de objetos estranhos sobre o veículo, submersão por inundação ou alagamento de água, granizo, bem como despesas necessárias como socorro e salvamento; - Incêndio: perda total ou danos materiais parciais por incêndio, bem como despesas necessárias com socorro e salvamento; -Roubo: roubo ou furto do veículo; - Danos materiais a terceiros: danos materiais causados a terceiros pelo veículo; - Danos corporais a terceiros: danos corporais causados a terceiros pelo veículo; - Acidentes pessoais de passageiro: Garante indenização por morte, invalidez permanente total ou parcial em virtude de acidente com o veículo. - O seguro deverá ter garantia, no mínimo, para as seguintes coberturas:	**30127**	Unid.	1	R$ 19.545,38	R$ 10.070,09	R$ 14.807,74	R$ 14.807,74	

Assinado por 1 pessoa: BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/396B-3116-9D00-9DFA e informe o código 396B-3116-9D00-9DFA

			colisão (avaria), incêndio, roubo, furto, Responsabilidade Civil Facultativa - RCF, Acidentes Pessoais de Passageiros - APP. - A modalidade de cobertura será do tipo compreensiva, com Valor de Mercado Referenciado - 100% (cem por cento) da Tabela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), e valor determinado. - A franquia somente será cobrada quando houver danos parciais, sendo isenta nos casos de perda total, furto, roubo e quando resultar de pequenos acidentes em que o dano for causado apenas a terceiros. - Colisão (avaria), incêndio, roubo e furto (casco): danos parciais e totais 100% do valor de mercado, tabela FIPE. MESES 12 - APP - Acidentes Pessoais por Passageiro: - Morte Acidental - por passageiro; - Invalidez Permanente - por passageiro; - Diárias Médico/hospitalares. - RCF – Responsabilidade Civil Facultativa: - Danos Materiais; - Danos Corporais; - Danos Morais.									
Ampla participação	14	**Seguro para moto HONDA / NXR 160 ABS ANO/MODELO 2025/2026**	Seguro para moto HONDA / NXR 160 ABS ANO/MODELO 2025/2026 - DESCRIÇÃO CATMAT: Seguro Veicular. Descrição Complementar: -Colisão: perda total ou danos materiais por colisão, capotamento, abalroamento, queda, acidente, queda de objetos estranhos sobre o veículo, submersão por inundação ou alagamento de água, granizo, bem como despesas necessárias como socorro e salvamento; - Incêndio: perda total ou danos materiais parciais por incêndio, bem como despesas necessárias com socorro e salvamento; -Roubo: roubo ou furto do veículo; - Danos materiais a terceiros: danos materiais causados a terceiros pelo veículo; - Danos corporais a terceiros: danos corporais causados a terceiros pelo veículo; - Acidentes pessoais de passageiro: Garante indenização por morte,	**30127**	Unid.	2	R$ 1.410,43	R$ 1.856,62	R$ 1.633,53	R$ 3267,06		

Assinado por 1 pessoa: BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/396B-3116-9D00-9DFA e informe o código 396B-3116-9D00-9DFA

			invalidez permanente total ou parcial em virtude de acidente com o veículo. - O seguro deverá ter garantia, no mínimo, para as seguintes coberturas: colisão (avaria), incêndio, roubo, furto, Responsabilidade Civil Facultativa - RCF, Acidentes Pessoais de Passageiros - APP. - A modalidade de cobertura será do tipo compreensiva, com Valor de Mercado Referenciado - 100% (cem por cento) da Tabela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), e valor determinado. - A franquia somente será cobrada quando houver danos parciais, sendo isenta nos casos de perda total, furto, roubo e quando resultar de pequenos acidentes em que o dano for causado apenas a terceiros. - Colisão (avaria), incêndio, roubo e furto (casco): danos parciais e totais 100% do valor de mercado, tabela FIPE. MESES 12 - APP - Acidentes Pessoais por Passageiro: - Morte Acidental - por passageiro; - Invalidez Permanente - por passageiro; - Diárias Médico/hospitalares. - RCF – Responsabilidade Civil Facultativa: - Danos Materiais; - Danos Corporais; - Danos Morais.							

Assinado por 1 pessoa: BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/396B-3116-9D00-9DFA e informe o código 396B-3116-9D00-9DFA

Ampla participação	15	**Seguro para carro tipo: Mini Van - CREVROLET SPIN LTZ 1.8 8V ECONOFLEX AUT. ANO/MODELO : 2025/2026**	Seguro para carro tipo: Mini Van - CREVROLET SPIN LTZ 1.8 8V ECONOFLEX AUT. ANO/MODELO : 2025/2026 - - DESCRIÇÃO CATMAT: Seguro Veicular. Descrição Complementar: -Colisão: perda total ou danos materiais por colisão, capotamento, abalroamento, queda, acidente, queda de objetos estranhos sobre o veículo, submersão por inundação ou alagamento de água, granizo, bem como despesas necessárias como socorro e salvamento; - Incêndio: perda total ou danos materiais parciais por incêndio, bem como despesas necessárias com socorro e salvamento; -Roubo: roubo ou furto do veículo; - Danos materiais a terceiros: danos materiais causados a terceiros pelo veículo; - Danos corporais a terceiros: danos corporais causados a terceiros pelo veículo; - Acidentes pessoais de passageiro: Garante indenização por morte, invalidez permanente total ou parcial em virtude de acidente com o veículo. - O seguro deverá ter garantia, no mínimo, para as seguintes coberturas: colisão (avaria), incêndio, roubo, furto, Responsabilidade Civil Facultativa - RCF, Acidentes Pessoais de Passageiros - APP. - A modalidade de cobertura será do tipo compreensiva, com Valor de Mercado Referenciado - 100% (cem por cento) da Tabela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), e valor determinado. - A franquia somente será cobrada quando houver danos parciais, sendo isenta nos casos de perda total, furto, roubo e quando resultar de pequenos acidentes em que o dano for causado apenas a terceiros. - Colisão (avaria), incêndio, roubo e furto (casco): danos parciais e totais 100% do valor de mercado, tabela FIPE. MESES 12 - APP - Acidentes Pessoais por Passageiro: - Morte Acidental - por passageiro; - Invalidez Permanente - por passageiro; - Diárias Médico/hospitalares. - RCF – Responsabilidade Civil Facultativa:	**30127**	Unid.	2	R$ 5.173,42	R$ 6.221,27	R$ 5.697,35	R$ 11.394,70	

Assinado por 1 pessoa: BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/396B-3116-9D00-9DFA e informe o código 396B-3116-9D00-9DFA

			- Danos Materiais; - Danos Corporais; - Danos Morais.								

Assinado por 1 pessoa: BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/396B-3116-9D00-9DFA e informe o código 396B-3116-9D00-9DFA

Ampla participação	16	**Seguro para carro tipo: Mini Van - CREVROLET SPIN ANO/MODELO : 2026/2026**	Seguro para carro tipo: Mini Van - CREVROLET SPIN ANO/MODELO : 2026/2026 - - DESCRIÇÃO CATMAT: Seguro Veicular. Descrição Complementar: -Colisão: perda total ou danos materiais por colisão, capotamento, abalroamento, queda, acidente, queda de objetos estranhos sobre o veículo, submersão por inundação ou alagamento de água, granizo, bem como despesas necessárias como socorro e salvamento; - Incêndio: perda total ou danos materiais parciais por incêndio, bem como despesas necessárias com socorro e salvamento; -Roubo: roubo ou furto do veículo; - Danos materiais a terceiros: danos materiais causados a terceiros pelo veículo; - Danos corporais a terceiros: danos corporais causados a terceiros pelo veículo; - Acidentes pessoais de passageiro: Garante indenização por morte, invalidez permanente total ou parcial em virtude de acidente com o veículo. - O seguro deverá ter garantia, no mínimo, para as seguintes coberturas: colisão (avaria), incêndio, roubo, furto, Responsabilidade Civil Facultativa - RCF, Acidentes Pessoais de Passageiros - APP. - A modalidade de cobertura será do tipo compreensiva, com Valor de Mercado Referenciado - 100% (cem por cento) da Tabela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), e valor determinado. - A franquia somente será cobrada quando houver danos parciais, sendo isenta nos casos de perda total, furto, roubo e quando resultar de pequenos acidentes em que o dano for causado apenas a terceiros. - Colisão (avaria), incêndio, roubo e furto (casco): danos parciais e totais 100% do valor de mercado, tabela FIPE. MESES 12 - APP - Acidentes Pessoais por Passageiro: - Morte Acidental - por passageiro; - Invalidez Permanente - por passageiro; - Diárias Médico/hospitalares. - RCF – Responsabilidade Civil Facultativa: - Danos Materiais;	**30127**	Unid.	2	R$ 3.258,31	R$ 7.357,74	R$ 5.308,03	R$ 10.616,06	

Assinado por 1 pessoa: BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/396B-3116-9D00-9DFA e informe o código 396B-3116-9D00-9DFA

			- Danos Corporais; - Danos Morais.								
											R$ 121.814,56

Assinado por 1 pessoa: BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/396B-3116-9D00-9DFA e informe o código 396B-3116-9D00-9DFA

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0xx/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 0xx/2025 - SRP

Declaração de Enquadramento Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

A licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA sob as penas da lei, por intermédio de seu representante legal, que não há nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que a licitante se enquadra na condição de _____.

_____, ___ de _____de 2025.

(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo

(representante legal)

Assinado por 1 pessoa: BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/396B-3116-9D00-9DFA e informe o código 396B-3116-9D00-9DFA

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0xx/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 0xx/2025 - SRP

Declaração de Pleno Atendimento

A licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial em epigrafe.

A licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA ainda sob as penas da lei, que o e-mail que será utilizado para receber notificações e informações será: _____.

_____, ___ de _____de 2025.

(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo

(representante legal)

Assinado por 1 pessoa: BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/396B-3116-9D00-9DFA e informe o código 396B-3116-9D00-9DFA

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0xx/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 0xx/2025 - SRP

Declaração de Empregador Pessoa Jurídica

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei em cumprimento a disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (__).
Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, ___ de _____de 2025.
(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

Assinado por 1 pessoa: BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/396B-3116-9D00-9DFA e informe o código 396B-3116-9D00-9DFA

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0xx/2026

Ref.:
Processo Licitatório nº 0xx/2025
Pregão eletronico nº 0xx/2025
ARP nº 0xxx/2026 - FMS

Termo de Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DOS PALMARES** e a Empresa **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

Fundo Municipal de Saúde de Palmares com sede na Rua Maria Verônica de Melo, S/N, São Sebastião, Palmares – PE, Bairro Modelo, Palmares – PE CEP: 55540-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.562.279/0001-05, representado neste ato pelo Secretário de Saúde o **Sr. Bruno César Camilo da Silva**, **brasileiro, residente e domiciliado na Cupertino Costa nº 133 - Newton Carneiro, portador da cédula de identidade (RG) nº. 7.505.136 – SDS/PE e CPF nº 067.336.124-10,** e de outro lado como **CONTRATADA,** doravante denominada **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA** :

DADOS DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL: **xxxxx**
INSCRIÇÃO NO CNPJ : **xxxx**
ENDEREÇO COMPLETO: **xxxxx**
e-mail: xxxxx

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: **xxxxxx**
CARGO QUE OCUPA: **xxxxxx** NACIONALIDADE: **xxx**
ESTADO CIVIL: **xxxx** PROFISSÃO: **xxxxx**
RG Nº: **7xxxxxxxxxxxxx** CPF Nº: **xxxx**
ENDEREÇO: **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

Os CONTRATANTES, nos termos do Processo nº XXXX e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Assinado por 1 pessoa: BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/396B-3116-9D00-9DFA e informe o código 396B-3116-9D00-9DFA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a Contratação de empresa especializada em serviços de seguradora de veículos/apólice de seguros para os veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares-PE conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Total						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão a expensas de recursos oriundos da/de receita própria, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto deste instrumento, através da seguinte Dotação Orçamentária:

.....

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

Pelo fornecimento dos itens/materiais, objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores descritos na planilha inserida na cláusula primeira deste instrumento.

Parágrafo Primeiro – Fica expressamente estabelecido que no valor/preço deste contrato estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, entrega e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da/desta contratação.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos ou supressões, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133 e suas eventuais alterações posteriores, sempre precedido da indispensável justificativa técnica.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Este contrato terá vigência de 12 Meses, até (xx/xxx/xxxx) com início a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas.

Parágrafo Primeiro – O fornecimento/entrega dos itens/produtos objeto do presente será/deverá ser

Assinado por 1 pessoa: BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/396B-3116-9D00-9DFA e informe o código 396B-3116-9D00-9DFA

efetuado/realizado de acordo com a necessidade da unidade solicitante, com **prazo de entrega não superior a 10 (DEZ) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento,** que deverão ser entregues na sede da **Secretaria Municipal de Saúde, das 8 às 17 horas** de segunda a sexta feira.

Parágrafo Segundo – A entrega será por conta a empresa contratada.

Parágrafo Terceiro – Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – O(s) produto(s) será(ão) recebidos:

a) Provisoriamente, (por 03 (três) dias) a partir da entrega para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta da Contratada;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta da Contratada, bem como sua consequente aceitação, que se darão em até **15 (QUINZE) dias** contados a partir do dia subsequente ao ultimo dia de prazo do recebimento provisório.

Parágrafo Quinto – Na hipótese de a verificação a que se refere à alínea "b", do parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do/deste contrato é/será de **R$ _____ (_____).**

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E SUSTAÇÃO

Os pagamentos serão efetuados/realizados através/mediante crédito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, obedecendo-se as seguintes condições:

a) Os pagamentos serão efetuados/realizados em até **30 (TRINTA)** dias, contados após o devido ateste pelo setor competente da Contratante nas respectivas notas fiscais/faturas dos produtos efetivamente entregues, tudo em conformidade com os procedimentos normais de pagamento da Administração

b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **30 (TRINTA)** dias após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente do CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, os seguintes documentos:

a) Certidão negativa de débitos com a União (conjunta), Estado e Munícipio;

b) Certidão negativa de débitos Trabalhistas

d) Certidão/Certificado de regularidade de situação com o FGTS.

Parágrafo Segundo – A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer

Assinado por 1 pessoa: BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/396B-3116-9D00-9DFA e informe o código 396B-3116-9D00-9DFA

título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro – Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

a) Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

Constituem sanções aplicáveis:

a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso na entrega dos produtos;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por 2(dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

Parágrafo Único – As multas serão descontadas "ex-offício", de qualquer crédito da CONTRATADA existente na Prefeitura Municipal de Palmares - PE, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos e na forma que a CONTRATANTE determinar, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, ficando reconhecidos os direitos do CONTRATANTE, especialmente quanto aos lucros cessantes, danos emergentes, como também perdas e danos.

Parágrafo Primeiro – Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

Assinado por 1 pessoa: BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/396B-3116-9D00-9DFA e informe o código 396B-3116-9D00-9DFA

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

Parágrafo Segundo – O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

Parágrafo Terceiro – A Prefeitura Municipal de Palmares - PE poderá também extinguir este Contrato, independente dos motivos relacionados no "caput" e no parágrafo primeiro desta cláusula, por sua conveniência exclusiva e/ou por mútuo acordo, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, desde que efetue o pagamento dos objetos fornecidos até a data da sua rescisão.

Parágrafo Quarta – Se a CONTRATADA der causa à extinção deste Contrato ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será deduzida dos pagamentos a que tiver direito a CONTRATADA, respondendo ainda por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE o fornecimento efetuado, podendo a CONTRATANTE, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a CONTRATADA seja considerada inidônea, poderá ser

Assinado por 1 pessoa: BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/396B-3116-9D00-9DFA e informe o código 396B-3116-9D00-9DFA

suspensa para transacionar com os **ÓRGÃOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO** pelo prazo previsto no art. 156 da Lei 14.133/21

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral do objeto deste Contrato, ficando desde já designado a Secretária Municipal de _____, bem como o(a) servidor(a) _____, para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, na forma do que dispõe o art. 104, III c/c art. 117, ambos da Lei n. 14.133/21, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento do objeto e de tudo dará ciência a Administração.

Parágrafo Primeiro – A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, bem como a qualidade e aceitabilidade.

Parágrafo Segundo – A fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

Parágrafo Terceiro – O representante do contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle quanto ao fornecimento do objeto do contrato.

Parágrafo Quarto – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município/Prefeitura de Palmares, de suas secretarias e/ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei n. 14.133/21.

Parágrafo Quinto – O gestor responsável pelo contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber provisoriamente os materiais/produtos/itens, disponibilizando local, data e horário, bem como acompanhar e fiscalizar a sua entrega.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Assinado por 1 pessoa: BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/396B-3116-9D00-9DFA e informe o código 396B-3116-9D00-9DFA

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto, dos produtos adequadamente e efetivamente entregues.

e) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

É obrigação da CONTRATADA, fornecer/efetuar a entrega do o objeto deste contrato, obedecendo às especificações, itens, quantidades, subitens, elementos, formas, modo e instruções fornecidas pela CONTRATANTE e condições gerais específicas do Edital, Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta da CONTRATADA, bem como:

a) Efetuar a entrega dos produtos objeto do presente em perfeitas condições no prazo local e horário indicados pela Secretaria, em estrita observância as/das especificações constantes do Edital, deste Instrumento de da Proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal constando de forma detalhada as suas características tais como: marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e garantia;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18, 23, 24 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);

c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Secretaria, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 dias, os produtos com avarias ou defeitos;

d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria, inerentes ao objeto deste contrato;

e) Comunicar à Secretaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, tais como condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e para a contratação;

g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, **ENTREGA** e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

i) Possibilitar a Secretaria, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos/itens, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante;

j) Responder pelos danos causados diretamente ao Município/Prefeitura, a suas Secretarias e/ou aos demais Fundos ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento desta;

Assinado por 1 pessoa: BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/396B-3116-9D00-9DFA e informe o código 396B-3116-9D00-9DFA

k) Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

l) Comunicar por escrito eventual atraso e anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando para tanto razões justificadoras a serem apreciadas pela Secretária.

m) Não transferir sob nenhum pretexto sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

n) Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;

o) Responsabilizar-se/arcar com todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas, etc.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a manter até o término deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na/para a Licitação, no Edital, Termo de Referência, Contratação, deste Instrumento, Proposta, bem como os da legislação pertinente.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA responderá, obrigatoriamente, entre outros, por todos os encargos decorrentes do fornecimento, e/ou outros encargos semelhantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

É vedada a cessão e/ou transferência deste Contrato, sob pena de sua rescisão de pleno direito, sujeitando-se a CONTRATADA às cominações nele previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS TAXAS E IMPOSTOS

Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou encargos legais), de comprovada repercussão nos preços ora contratados, impossibilitando a execução deste Instrumento, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

O encaminhamento de cartas e/ou quaisquer outros documentos pela CONTRATADA a CONTRATANTE deverá ser efetuado/realizado através/mediante do Protocolo Geral desta, não se considerando nenhuma outra forma como prova de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas Leis Brasileiras, e o Juízo da cidade de Palmares - PE terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste Contrato,

Assinado por 1 pessoa: BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/396B-3116-9D00-9DFA e informe o código 396B-3116-9D00-9DFA

constituindo assim o Foro de Eleição, prevalecendo sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos CONTRATANTES. Caso Optem por Assinatura de forma digital, e conforme a MP 2.200-2/01,Art.10º,§2, reconhecem como válida, qualquer forma de comprovação de anuência aos termos do presente instrumento, ainda que não se utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil

Palmares - PE, _____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____ CPF _____

2) _____ CPF _____

Assinado por 1 pessoa: BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/396B-3116-9D00-9DFA e informe o código 396B-3116-9D00-9DFA

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO ___/2025:

Pregão Eletrônico nº: ____/2025
Processo Adm. Nº: ____/2025

Aos _____dias do mês de _____do ano de 2025, Fundo Municipal de Saúde de Palmares com sede na Rua Maria Verônica de Melo, S/N, São Sebastião, Palmares – PE, Bairro Modelo, Palmares – PE CEP: 55540-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 00.562.279/0001-05, representado neste ato pelo Secretário de Saúde o **Sr. Bruno César Camilo da Silva**, **brasileiro, residente e domiciliado na Cupertino Costa nº 133 - Newton Carneiro, portador da cédula de identidade (RG) nº. 7.505.136 – SDS/PE e CPF nº 067.336.124-10**, Doravante ÓRGAO GERENCIADOR, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº _____/que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de _____, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA

RAZÃO SOCIAL: **xxxxx**
INSCRIÇÃO NO CNPJ : **xxxx**
ENDEREÇO COMPLETO: **xxxxx**
e-mail: **xxxxx**

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: **xxxxxx**
CARGO QUE OCUPA: **xxxxxx** NACIONALIDADE: **xxx**
ESTADO CIVIL: **xxxx** PROFISSÃO: **xxxxx**
RG Nº: **7xxxxxxxxxxxxx** CPF Nº: **xxxx**
ENDEREÇO: **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº _____ acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo

Assinado por 1 pessoa: BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/396B-3116-9D00-9DFA e informe o código 396B-3116-9D00-9DFA

de Homologação de ___ de _____ de que, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

II. Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

IV. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

V. Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

VI. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

VII. Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

VIII. Possibilitar a **Secretaria Municipal de _____**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

IX. Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

X. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

XI. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

XII. Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

XIII. A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Assinado por 1 pessoa: BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/396B-3116-9D00-9DFA e informe o código 396B-3116-9D00-9DFA

XIV. Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

XV. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

XVI. Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

XVII. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
					TOTAL R$	

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

Assinado por 1 pessoa: BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/396B-3116-9D00-9DFA e informe o código 396B-3116-9D00-9DFA

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº _____, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO:** Os pagamentos serão efetuados até **30 (TRINTA) dias** após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmares - PE.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **30 (TRINTA) dias** após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

a) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Assinado por 1 pessoa: BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/396B-3116-9D00-9DFA e informe o código 396B-3116-9D00-9DFA

c) Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

a) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

d) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

e) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

f) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

I. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

II. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata

III. Quando o valor registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado

IV. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade

V. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

VI. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Assinado por 1 pessoa: BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/396B-3116-9D00-9DFA e informe o código 396B-3116-9D00-9DFA

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

VII. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VIII. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Houver interesse público, devidamente fundamentado

b) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

c) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

d) Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

e) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado

f) Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO

IX. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo:

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Assinado por 1 pessoa: BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/396B-3116-9D00-9DFA e informe o código 396B-3116-9D00-9DFA

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

a) Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

b) Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

c) Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

Assinado por 1 pessoa: BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/396B-3116-9D00-9DFA e informe o código 396B-3116-9D00-9DFA

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCUMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº ____/**que** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

Assinado por 1 pessoa: BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/396B-3116-9D00-9DFA e informe o código 396B-3116-9D00-9DFA

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº ____/que conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de ____/____/que, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCUMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmares - PE, de ____ de 2025.

ÓRGAO GERENCIADOR:

BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA
Secretário
Fundo Municipal de Saude

FORNECEDOR (S) REGISTRADO(S):

FORNECEDOR REGISTRADO

Assinado por 1 pessoa: BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/396B-3116-9D00-9DFA e informe o código 396B-3116-9D00-9DFA

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/2025

Processo nº XX/2025

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES

Prezados Senhores,

___(**nome da empresa**)___, CNPJ/MF n.º ___, sediada ___(**endereço completo**)___ , tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a contratação, em conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo**,** já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01						
02						
03						
04						
05						
06						

Assinado por 1 pessoa: BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/396B-3116-9D00-9DFA e informe o código 396B-3116-9D00-9DFA

07						
08						
09						
10						
11						
12						
13						
14						
15						
16						
17						
VALOR TOTAL						

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

A fornecer o objeto no prazo e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho.

Assinado por 1 pessoa: BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/396B-3116-9D00-9DFA e informe o código 396B-3116-9D00-9DFA

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da abertura da mesma.

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, ___ de _____de _____

___ (assinatura)__

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

Assinado por 1 pessoa: BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/396B-3116-9D00-9DFA e informe o código 396B-3116-9D00-9DFA

ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/2025

Processo nº XX/2025

DADOS COMERCIAIS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO DA VENCEDORA DO PREGÃO

DADOS COMERCIAIS	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	**PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE**
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
TELEFONE/FAX	
E-mail	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA que VAI ASSINAR CONTRATO	
Nº. IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL	
ESTADO CÍVIL, PROFISSÃO DO REPRESENTANTE LEGAL	
ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL	
TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL	
E-mail DO REPRESENTANTE LEGAL	
BANCO E CONTA CORRENTE PARA PAGAMENTO	

Assinado por 1 pessoa: BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/396B-3116-9D00-9DFA e informe o código 396B-3116-9D00-9DFA

Assinatura do Responsável Legal

Assinado por 1 pessoa: BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/396B-3116-9D00-9DFA e informe o código 396B-3116-9D00-9DFA

ANEXO XI

DECLARAÇÃO

..... Timbre ou identificação do licitante

Ao

PREGOEIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DOS PALMARES

PREGÃO ELETRONICO Nº /2025

Prezados (a) Senhores (a),

------(nome da empresa) ____, CNPJ/MF n°____ (endereço completo) _____, tendo examinado o Edital, e participado do certame declara que:

O **MAPA DE APURAÇÃO FINAL/RELATORIO FINAL DOS VENCEDORES** substituirá a proposta realinhada.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

A fornecer os itens conforme lances ofertados no prazo e condições previstas no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho.

Concordamos em manter a validade da proposta por um período não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da abertura da mesma.

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

_____,_____de _____de que.

Assinatura e carimbo da Empresa

Assinado por 1 pessoa: BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/396B-3116-9D00-9DFA e informe o código 396B-3116-9D00-9DFA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 396B-3116-9D00-9DFA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA (CPF 067.XXX.XXX-10) em 22/04/2026 08:53:47 GMT-03:00
Papel: Secretário(a)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palmares.1doc.com.br/verificacao/396B-3116-9D00-9DFA